



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 114

Recife - Sexta-feira, 17 de agosto de 2018

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.633/2018

Recife, 16 de agosto de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. STANLEY ARAÚJO CORREA, 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância - 092ª Zona Eleitoral da Comarca de Garanhuns - no período de 10/08/2018 a 17/08/2018.

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 10/08/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 28

Recife, 16 de agosto de 2018

O EXMO. SR. COORDENADOR DE GABINETE, PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente n.º: 793/18

Processo n.º: 0011094-6/2018

Requerente: MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA

Assunto: Comunicações

Despacho: Oficie-se ao requerente, prestando as informações solicitadas.

Expediente n.º: 12/2018

Processo n.º: 0012001-4/2018

Requerente: CNMP

Assunto: Comunicações

Despacho: À SGMP.

Expediente n.º: 041/18

Processo n.º: 0012139-7/2018

Requerente: CNMP

Assunto: Comunicações

Despacho: À SGMP.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Coordenador de Gabinete

DESPACHOS Nº 34.

Recife, 16 de agosto de 2018

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, EM EXERCÍCIO, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Expediente n.º: 003/18

Processo n.º: 0011358-0/2018

Requerente: REJANE STRIEDER

Assunto: Solicitação

Despacho: Considerando que a presente solicitação foi atendida por meio da publicação das Portarias POR-PGJ nºs 1344/2018 e 1.394/2018, nos DOE de 21/06/2018 e 06/07/2018, respectivamente, bem como teve seu objeto prejudicado em razão do retorno da Promotora de Justiça titular, arquivar-se.

Expediente n.º: 618/2018

Processo n.º: 0011722-4/2018

Requerente: SERGIO TENORIO DE FRANCA

Assunto: Comunicações

Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Expediente n.º: s/n/18

Processo n.º: 0012700-1/2018

Requerente: MAVIAEL DE SOUZA SILVA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça. Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, com cópia para a AMCS.

Expediente n.º: 370/2018

Processo n.º: 0013251-3/2018

Requerente: JANINE BRANDÃO MORAIS

Assunto: Requerimento

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 09, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: S/N 18

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Processo n.º: 0013628-2/2018
 Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA
 Assunto: Solicitação

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ n.º 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento, excetuando-se o dia 07/07/2018.

Expediente n.º: 120/18
 Processo n.º: 0013850-8/2018
 Requerente: AURINILTON LEAO CARLOS SOBRINHO
 Assunto: Comunicações
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 118/18
 Processo n.º: 0013852-1/2018
 Requerente: GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e providências que julgar cabíveis.

Expediente n.º: s/n/18
 Processo n.º: 0013870-1/2018
 Requerente: 18ª Vara Criminal da Capital - (antiga 3)
 Assunto: Requerimento
 Despacho: 1. Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça. 2. Encaminhe-se à Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital para que indique os membros substitutos, devendo observar os critérios estabelecidos no art. 69 da LOMPPE e o disposto na IN PGJ n.º 002/2017. 3. Arquive-se.

Expediente n.º: 004/18
 Processo n.º: 0013873-4/2018
 Requerente: MARIO GERMANO PALHA RAMOS
 Assunto: Comunicações
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 348/2018-2ºPJDC
 Processo n.º: 0013874-5/2018
 Requerente: FERNANDO FALCAO FERRAZ FILHO
 Assunto: Comunicações
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: s/n/18
 Processo n.º: 0013885-7/2018
 Requerente: Promotoria de Justiça de Sairé
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e providências.

Expediente n.º: 342/18
 Processo n.º: 0013917-3/2018
 Requerente: FERNANDO FALCAO FERRAZ FILHO
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências que julgar cabíveis.

Expediente n.º: 183/18
 Processo n.º: 0013973-5/2018
 Requerente: GABRIELA LIAM LAPENDA FIGUEIROA
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 1687/18
 Processo n.º: 0013975-7/2018
 Requerente: RENATO DA SILVA FILHO
 Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e providências.

Expediente n.º: 209/18
 Processo n.º: 0013983-6/2018
 Requerente: RENATA DE LIMA LANDIM
 Assunto: Comunicações
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 093/18
 Processo n.º: 0013995-0/2018
 Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para adoção das providências cabíveis.

Expediente n.º: 009/18
 Processo n.º: 0013996-1/2018
 Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA
 Assunto: Comunicações
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/18
 Processo n.º: 0014009-5/2018
 Requerente: CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
 Assunto: Comunicações
 Despacho: Cientificado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, archive-se.

Expediente n.º: 004/18
 Processo n.º: 0014015-2/2018
 Requerente: ERICKA GARMES PIRES
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.

Expediente n.º:
 Processo n.º: 0014031-0/2018
 Requerente: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
 Assunto: Requerimento
 Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ n.º 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 09, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 086/2018-
 Processo n.º: 0014079-3/2018
 Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA
 Assunto: Comunicações
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 001/18
 Processo n.º: 0014127-6/2018
 Requerente: LUCIANO BEZERRA DA SILVA
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e providências que julgar cabíveis.

Expediente n.º: 005/18
 Processo n.º: 0014136-6/2018
 Requerente: JULIO CESAR SOARES LIRA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao DEMPAG para prestar as informações acerca do presente requerimento.

Expediente n.º: 049/18
 Processo n.º: 0014138-8/2018
 Requerente: FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO
 Assunto: Solicitação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Despacho: Encaminhe-se à CMFC para atestar a regularidade fiscal da documentação acostada.

Expediente n.º: 050/18
Processo n.º: 0014139-0/2018
Requerente: FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à CMFC para atestar a regularidade fiscal da documentação acostada.

Expediente n.º: 039/18
Processo n.º: 0014239-1/2018
Requerente: FERNANDO FALCAO FERRAZ FILHO
Assunto: Solicitação
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para análise e providências que julgar cabíveis.

Expediente n.º: 006/18
Processo n.º: 0014242-4/2018
Requerente: QUINTINO GERALDO DINIZ MELO
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 004/18
Processo n.º: 0014256-0/2018
Requerente: ALICE DE OLIVEIRA MORAIS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.

Expediente n.º: 001/2018
Processo n.º: 0014268-3/2018
Requerente: LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.

Expediente n.º: 107/18
Processo n.º: 0014321-2/2018
Requerente: GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA
Assunto: Comunicações
Despacho: Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público, por competência.

Expediente n.º: 100/18
Processo n.º: 0014325-6/2018
Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 107

Recife, 16 de agosto de 2018

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 114257/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/08/2018
Nome do Requerente: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 114245/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 16/08/2018
Nome do Requerente: MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 114244/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 16/08/2018
Nome do Requerente: MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 114183/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/08/2018
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Despacho: Defiro o pedido de alteração na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 114188/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/08/2018
Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA
Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 114199/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 16/08/2018
Nome do Requerente: MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 114189/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 16/08/2018
Nome do Requerente: CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 114157/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 16/08/2018
Nome do Requerente: ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 114153/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 16/08/2018
Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 114151/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/08/2018
Nome do Requerente: DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 114147/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/08/2018
Nome do Requerente: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 114149/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 16/08/2018
 Nome do Requerente: OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 114100/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 15/08/2018
 Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 114085/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 15/08/2018
 Nome do Requerente: VALDECY VIEIRA DA SILVA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 113391/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Averbação de tempo de serviço
 Data do Despacho: 15/08/2018
 Nome do Requerente: CRISLEY PATRICK TOSTES
 Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 114065/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 15/08/2018
 Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO
 Despacho: Ciente, arquite-se.

Número protocolo: 114069/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 15/08/2018
 Nome do Requerente: GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 114068/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 15/08/2018
 Nome do Requerente: EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 114013/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 15/08/2018
 Nome do Requerente: DIEGO PESSOA COSTA REIS
 Despacho: Ciente, arquite-se.

Número protocolo: 114027/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 15/08/2018
 Nome do Requerente: LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 113986/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 15/08/2018
 Nome do Requerente: LUCILE GIRA O ALCANTARA
 Despacho: Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 114003/2018

Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 15/08/2018
 Nome do Requerente: DANIELLY DA SILVA LOPES
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 113889/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 15/08/2018
 Nome do Requerente: THINNEKE HERNALSTEENS
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 13/08/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 113767/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 15/08/2018
 Nome do Requerente: LÚCIA DE ASSIS
 Despacho: Em face do documento acostado, concedo 09 (nove) dias de licença à requerente, a partir do dia 01/08/2018, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 110270/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 15/08/2018
 Nome do Requerente: KELLY JANE RODRIGUES PRADO
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período ora suspenso, seja gozado no mês de setembro/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 111704/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Certidões para fins específicos
 Data do Despacho: 15/08/2018
 Nome do Requerente: GEOVANY DE SÁ LEITE
 Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 110015/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 15/08/2018
 Nome do Requerente: ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 109724/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 15/08/2018
 Nome do Requerente: LORENA DE MEDEIROS SANTOS
 Despacho: Encaminhem-se as informações prestadas pelo Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal à requerente.

Número protocolo: 110302/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 15/08/2018
 Nome do Requerente: RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO
 Despacho: 1. Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2018, pelo prazo de 7 dias, a partir de 02/07/2018, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. 2. Em virtude da atuação eleitoral do requerente, o mesmo deverá indicar o período para gozo dos dias de férias ora suspensos, após a publicação da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpe.pe.br
 Fone: 81 3182-7000

escala de férias de 2019. 3. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 110864/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 15/08/2018
Nome do Requerente: DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período ora suspenso, seja gozado no mês de outubro/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 111168/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 15/08/2018
Nome do Requerente: DILIANI MENDES RAMOS
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de maio/2016, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/11/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 110014/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 15/08/2018
Nome do Requerente: ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 03/2018

Recife, 15 de agosto de 2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Procurador-Geral de Justiça, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 8º, inc. IV, da Resolução RES-CSMP nº 008/2016 e art. 1º, inc. I, alínea "c", da Portaria POR-PGJ nº 188/2017;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato (Procedimento Administrativo nº 0003781-1/2004), no âmbito da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa da Procuradoria Geral de Justiça, oriundo do Ministério Público Federal, instaurado com o objetivo de averiguar possíveis vícios de inconstitucionalidade das Leis estaduais nº 10.403/89 e 11.304/95;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, em especial promover o controle de constitucionalidade de atos normativos frente à Constituição do Estado de Pernambuco, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO as tratativas iniciadas com o Governo do Estado de Pernambuco para formalização de instrumento jurídico, visando a utilização e o estímulo de métodos adequados de prevenção, gestão e resolução de conflitos, justos, ágeis, eficientes e efetivos, que possibilitem um resultado tempestivo e adequado ao atendimento das necessidades sociais, na esteira do que estabelece a Resolução nº 118, de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

CONSIDERANDO o impacto social que a atuação judicial do Ministério Público de Pernambuco poderá trazer, no que diz respeito à supressão do tributo criado e regulamentado pelos referidos diplomas legais;

CONSIDERANDO o teor do art. 7º, da Resolução RES-CSMP nº 008/2016, que regulamenta a instauração e tramitação da notícia de fato, determinando a instauração de procedimento investigatório próprio, quando vencido o prazo de trinta dias ou na hipótese da notícia requer acompanhamento;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1. Proceda-se com as anotações nos registros informatizados próprios, mantendo-se a numeração do Auto Arquimedes;

2. Permaneçam os autos em Secretaria no aguardo da formalização de instrumento jurídico com o Governo do Estado de Pernambuco, visando a utilização e o estímulo de métodos adequados de prevenção, gestão e resolução de conflitos, justos, ágeis, eficientes e efetivos;

3. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

4. Nomeie a Técnica Ministerial MARLY MENEZES DE CARVALHO para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DECISÃO Nº 2018.212375

Recife, 15 de agosto de 2018

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Dr. Francisco Dirceu Barrios, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Procurador de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Carlos Roberto Santos, exarou a seguinte Decisão:

DIA 15/08/2018

Auto nº 2018.212375

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

INTERESSADO: Luciana Maciel Dantas Figueiredo, Promotora de Justiça

ASSUNTO: Conflito Negativo de Atribuição

Acolho integralmente a manifestação da atma por seus próprios fundamentos, edetermino que seja notificada a 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jabiatião dos Guararapes – Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, para se pronunciar acerca do apontado conflito. Determino, também, que a Promotoria de Justiça suscitante atue nas questões urgentes relativas aos presentes autos, nos termos do que dispõe o art. 11, § 6º, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012. Após, Publique.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DECISÕES Nº 2017/2768511, 2018/0818, 2017/2860188

Recife, 15 de agosto de 2018

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Dr. Francisco Dirceu Barrios, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr Antonio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou as seguintes Decisões:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DIA 15/08/2018
Auto nº 2017/2768511
Origem: Ofício 077/2017
Natureza: Procedimento Administrativo
Interessado: Ademilton das Virgens Carvalho Leitão, Promotor de Justiça
Assunto: Análise de constitucionalidade da Lei nº 430/2017, do Município de Iati/PE
Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e determino que seja proposta ação direta de inconstitucionalidade em desfavor da Lei nº 430/2017 do Município de Iati/PE, por contrariedade ao art. 107, III, alínea b, da Constituição Estadual e do art. 150, inciso III, alíneas b e c, da Constituição Federal. Outrossim, determino que seja elaborada a referida ação direta de inconstitucionalidade, e seja comunicado o seu ajuizamento ao atual Promotor de Justiça de Iati, enviando-lhe cópias da exordial, da manifestação e da presente decisão. Publique-se.

DIA 15/08/2018
Auto nº 2018/0818
SIIG s/nº
Origem: Ofício nº 369/2017/COADE/SPR-CNMP
Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa
Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público
Assunto: Solicita criação de procuradorias de Justiça especializadas na defesa da Infância e Juventude
Acolho a manifestação da ATMA e, pelos seus próprios fundamentos, arquivado o procedimento, ante a desnecessidade de se promover a criação de procuradorias de Justiça especializadas em defesa da Infância e Juventude. Publique-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática. Encaminhe-se cópia da presente decisão e manifestação que fundamenta à ATMAD, para fins de consolidação de informações e remessa à Comissão de Infância e Juventude do Conselho Nacional do Ministério, em resposta ao ofício nº 369/2017/COADE/SPR-CNMP.

DIA 15/08/2018
Auto nº 2017/2860188
SIIG nº 28200-3/2017
Natureza: Procedimento Administrativo
Origem: Ofício CGMP nº 2863/2017 ST
Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público
Assunto: Criação de promotoria de Justiça criminal na capital
Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino a devolução dos autos ao Colégio de Procuradores de Justiça, por guia de tramitação, visando seu encaminhamento ao Relator, haja vista a demonstração de que o procedimento em curso atende às regras estabelecidas na Resolução RES-CPJ nº 003/2018, observada a possibilidade do Relator avaliar a necessidade de diligências complementares, visando subsidiar a elaboração de relatório e emissão de voto. Publique-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DECISÕES Nº 2018/262894, 2018/261164, 2018/256061, 2018/258508, 2017/2824742, 2015/1951828, 0013233-3/2016, 2017/2537651 Recife, 15 de agosto de 2018

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Dr. Francisco Dirceu Barrios, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação da Procuradora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Administrativa, Dra. Taciana Alves de Paula Rocha, exarou as seguintes Decisões:

DIA 15/08/2018
Procedimento Administrativo
Auto nº 2018/262894– Documento nº 9890591
Interessada: Gabriela Lima Lapenda Figueiroa, Promotora de Justiça
Assunto: Residência fora da comarca
Defiro o pedido de autorização para que a Requerente fixe

Residência no município de Altinho, na esteira do posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008. Providencie-se a publicação da devida Portaria. Comunique-se à Corregedoria Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Dê-se baixa nos registros. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

DIA 15/08/2018
Procedimento Administrativo
Auto nº 2018/261164– Documento nº 9884119
Interessada: Danielly da Silva Lopes, Promotora de Justiça
Assunto: Residência fora da comarca
Defiro o pedido de autorização para que a Requerente fixe Residência no município de Garanhuns, na esteira do posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008. Providencie-se a publicação da devida Portaria. Comunique-se à Corregedoria Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Dê-se baixa nos registros. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

DIA 15/08/2018
Procedimento Administrativo
Auto nº 2018/256061– Documento nº 9865354
Interessada: Camila Spinelli Regis de Melo, Promotora de Justiça
Assunto: Residência fora da comarca
Defiro o pedido de autorização para que a Requerente fixe Residência no município de Custódia, na esteira do posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008. Providencie-se a publicação da devida Portaria. Comunique-se à Corregedoria Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Dê-se baixa nos registros. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

DIA 15/08/2018
Procedimento Administrativo
Auto nº 2018/258508– Documento nº 973884
Interessado: André Ângelo de Almeida, Promotor de Justiça
Assunto: Residência fora da comarca
Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional e determino o arquivamento do procedimento em epígrafe, ante a perda de seu objeto. Publique-se. Dê-se baixa nos registros.

DIA 15/08/2018
Auto nº 2017/2824742
Natureza: Requerimento
Interessado: Cristiano da Paixão Pimentel, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas de Pernambuco
Assunto: Análise da constitucionalidade da Lei nº 14.547/2011, do Estado de Pernambuco
Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e determino o arquivamento dos presentes autos, ante a constatação de coisa julgada. Publique-se. Comunique-se ao interessado, encaminhando-lhe cópia da presente decisão, da manifestação que lhe deu fundamento e da manifestação judicial proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0266002-0. Arquivem-se os autos na própria Assessoria Técnica.

DIA 15/08/2018
Auto nº 2015/1951828
SIIG nº 0021027-3/2015
Natureza: Procedimento administrativo
Interessado: Andrea Fernandes Nunes da Padilha, Promotora de Justiça
Assunto: Análise da constitucionalidade da Lei Complementar nº 267/2014, do Estado de Pernambuco
Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e determino o arquivamento dos presentes autos, ante a ausência de vício de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

inconstitucionalidade a ser combatido. Publique-se. Comunique-se à interessada, encaminhando-lhe cópia da presente decisão e da manifestação que lhe deu fundamento. Arquivem-se os autos na própria Assessoria Técnica

DIA 15/08/2018

Procedimento Administrativo

SIIG nº: 0013233-3/2016

Interessado: Primeira Vara Cível de Carpina/PE.

Assunto: Cumprimento de Decisão Judicial.

Acolho a Manifestação da ATMA e, considerando o arquivamento do processo judicial nº 0002270-43.2013.8.17.0470, não há que se falar em eventual pedido de intervenção. Sendo assim, determino que os autos em epígrafe sejam arquivados. Publique-se. Após, dê-se baixa nos registros da ATMA.

DIA 15/08/2018

Auto nº 2017/2537651

SIIG nº 00037931-5/2016

Natureza: Procedimento administrativo

Interessado: Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior, Promotor de Justiça
Assunto: Representação ante a ausência de revisão anual aos servidores públicos do Município de Bonito/PE

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e determino o arquivamento dos presentes autos. Publique-se. Comunique-se ao interessado, encaminhando-lhe cópia da presente decisão e da manifestação que lhe deu fundamento. Arquivem-se os autos na própria Assessoria Técnica.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DECISÕES Nº 2018/256048, 2018/72748, 2010/58180, 2017/2669897, 2016/2434318

Recife, 15 de agosto de 2018

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Dr. Francisco Dirceu Barros, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação da Promotora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Administrativa, Dra. Dalva cabral de oliveira neta, exarou as seguintes Decisões:

DIA: 15/08/2018

Auto nº 2018/256048

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa

SIIG nº: 0004288-4/2018

Interessado: ARIANO TERCIO SILVA DE AGUIAR - Promotor de Justiça

Assunto: Requer autorização para fixar residência fora da comarca

Defiro o pedido de autorização para que a Requerente fixe residência no município de Afogados da Ingazeira/PE, na esteira do posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Publique-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática. Após envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

DIA 15/08/2018

Auto nº 2018/72748

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa

Documento: 9265300

Interessado: IVO PEREIRA DE LIMA, Promotor de Justiça

Assunto: Simulação de aposentadoria.

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, para que sejam encaminhados ao requerente cópia da Manifestação e Despacho, onde poderá visualizar os cálculos realizados para os períodos de sua aposentadoria. Publique-se. Após, archive-se.

DIA 15/08/2018

Auto nº 2010/58180

Natureza: Procedimento Administrativo

SIIG nº 0031323-3/2010

Interessada: Luiz Paulo de Moraes Brandão, então gerente da Vigilância Sanitária.

Assunto: Análise da constitucionalidade da Lei Estadual nº 14.103/10

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e considerando que a Lei Estadual nº 14.103/10 trazida pelo Representante fora revogada pela Lei nº 16.317/18 (que sanou as irregularidades apontadas de forma a obedecer as normas gerais impostas pela Lei Federal nº 5.991/73), archive-se o feito em epígrafe ante a perda de seu objeto. Publique-se. Arquivem-se os autos na própria Assessoria Técnica, inclusive nos registros de informática. Encaminhe-se cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu origem ao Representante.

DIA 15/08/2018

Auto nº 2017/2669897

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa

Documento: 8218116

Interessado: ANÔNIMO

Assunto: REAJUSTE ANUAL DOS MILITARES ESTADUAIS

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido de ser arquivado o vertente procedimento, em face do anonimato do denunciante e da ausência de informações que possam dar suporte a eventual adoção de medidas. Publique-se. Após, archive-se.

DIA 15/08/2018

Auto nº 2016/2434318

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa

Documento: 7295933

Interessado: CRISTIANO DA PAIXÃO PIMENTEL – Procurador Geral do Ministério de Contas

Assunto: CEPE

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, inclusive no tocante à adoção das providências mencionadas no despacho. Publique-se. Após, archive-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - DISCIPLINAR

DECISÃO Nº 004/2017.

Recife, 16 de agosto de 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 004/2017

Portaria CGMP nº 005/2017 publicada no D.O.E. de 06/10/17

Processado(a): Dr(a). (...)

Advogado: DR. LEONARDO SALES AGUIAR - OAB/PE 24.583

(...)

Ex positis, e por tudo mais que dos autos consta, DECIDO, forte no que dispõem, em combinação, os arts. 9º, inc. X, e 10, inc. VI, ambos da Lei Complementar Estadual nº 12/94 – Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco - LOMPPE – pedindo venia à Douta Comissão Processante, pela ABSOLVIÇÃO do(a) Exmo(a). Sr(a). Promotor(a) de Justiça Dr(a). , em virtude da ausência de dolo na sua conduta, determinando, por conseguinte, o ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Publicação e intimações de praxe.

Recife/PE, 15 de agosto de 2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador-Geral de Justiça

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AVISO Nº 002/2018**Recife, 16 de agosto de 2018**

A Exma. Sra. Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, Dra. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, AVISA aos membros do Ministério Público de Pernambuco, abaixo relacionados, que fica Adiada, para data oportuna, a reunião que se realizaria no dia 17/8/2018 (sexta-feira), e que trataria de questões relacionadas ao uso do PJe e Sistema Arquimedes.

Dra. Nelma Ramos Maciel Quaiotti, Coordenadora da Procuradoria Cível;
 Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa, Coordenador da Procuradoria Criminal;
 Dra. Selma Magda Pereira Barbosa, Coordenadora da Central de Recursos Cíveis;
 Dr. Fernando Barros Lima - Coordenador da Central de Recursos Criminais;
 Dr. Eduardo Henrique Borba Lessa - Coordenador das Promotorias Cíveis da Capital;
 Dra. Maria Helena de Oliveira e Luna - Coordenadora das Promotorias Criminais da Capital;
 Dr. Eduardo Luiz da Silva Cajueiro - Coordenador das Promotorias de Defesa da Cidadania da Capital;
 Dra. Andréia Karla Reinaldo e Souza - Coordenadora das PJ da Infância e Juventude;
 Dra. Patrícia Carneiro Tavares - Representante designada pela Corregedoria-Geral do MPPE.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
 Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - SRP - PGJ**EXTRATOS Nº 005/2018.****Recife, 16 de agosto de 2018**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 005/2018

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012018000013.
 PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0039.2018.SRP.PE.0014.MPPE.
 CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012018000118.
 VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.
 PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.
 CNPJ: 24.417.065/0001-03.
 FORO: RECIFE/PE.
 DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2018.
 GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: Sr. José Antônio Álvares dos Santos, Gerente da Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos, (81) 3182-3602/3604, dimms@mpp.mp.br ou seu substituto legal.
 PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS.

SECRETARIA GERAL**AVISO Nº SGMP Nº 035/2018****Recife, 16 de agosto de 2018**

AVISO SGMP Nº 035/2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO a realização de correição nos órgãos da atividade fim e meio do MPPE por parte da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público, no período de 20 a 24 de agosto, do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade do MPPE em atender as demandas das equipes de inspeção da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público – CN-CNMP;

AVISA

A todos os servidores, efetivos, comissionados e à disposição, que deverão desempenhar suas funções, excepcionalmente, no período de 20 a 24 de agosto de 2018, nos dois turnos de trabalho, ficando as horas excedentes para registro e gozo oportuno de banco de horas.

Recife, 16 de agosto de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
 Secretário-Geral

Recife, 16 de agosto de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
 Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Secretário-Geral

AVISO Nº SGMP Nº 036/2018**Recife, 16 de agosto de 2018**

AVISO SGMP Nº 036/2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO a realização de correição nos órgãos da atividade fim e meio do MPPE por parte da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público, no período de 20 a 24 de agosto, do corrente ano;

CONSIDERANDO a determinação da Secretaria Geral do MPPE, através de Aviso SGMP nº 033/2018, de 13 de agosto de 2018, para dar amplo conhecimento através dos canais de comunicação, que haverá utilização de apenas 01 (uma) van, no serviço de transporte coletivo do MPPE, durante o período informado, tendo em vista as demandas das equipes da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público – CN-CNMP;

RESOLVE:

- 1) PUBLICAR os horários e locais de circulação da VAN durante a semana de 20 a 24 de agosto, no transcurso da correição da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público – CN-CNMP no MPPE;
- 2) DETERMINAR que a Assessoria Ministerial de Comunicação Social - AMCS dê amplo conhecimento aos usuários, utilizando as ferramentas disponíveis;
- 3) DETERMINAR aos Administradores de Sede da RMR que afixem esse AVISO nos murais das suas respectivas sedes;
- 4) DETERMINAR que o Departamento Ministerial de Transporte – DEMTR possa afixar esse aviso em local visível das vans, bem como no grupo informal de comunicação instantânea (whatsapp).

Recife, 16 de agosto de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
 Secretário-Geral

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 682/2018**Recife, 16 de agosto de 2018**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

19/03/2014;

Considerando a Comunicação Interna nº 011/2018, de 06/02/2018 da Controladoria Ministerial Interna – CMI, que encaminhou proposta de instrução normativa sobre gestão dos contratos firmados pelo MPPE;

Considerando os esforços com todos os setores envolvidos o que consolidou as propostas apresentadas e agregou aos trabalhos pontos relacionados à fiscalização, monitoramento, transparência e produção da informação para tomada de decisões sobre os contratos administrativos firmados no âmbito do MPPE;

Considerando a Instrução Normativa PGJ nº 02/2018, de 27/03/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 28/03/2018;

Considerando, ainda. O disposto no Art. 7º da referida Instrução Normativa - “Para cada contrato firmado pelo MPPE, deverão ser designados o Gestor do contrato e seu respectivo substituto, sugeridos pelo titular da unidade requisitante ou da unidade beneficiada e designados por portaria expedida pela Secretaria Geral do Ministério Público (SGMP)”.

RESOLVE:

Publicar, para conhecimento, a relação dos Contratos Administrativos do MPPE com seus respectivos gestores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 16 de agosto de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 16/08/2018.**Recife, 16 de agosto de 2018**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 16/08/2018.

Número protocolo: 113693/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 16/08/2018
Nome do Requerente: JAKELINE MORETTI LEITE
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 112976/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 16/08/2018
Nome do Requerente: ANTÔNIO JULIO BARRETO DA SILVA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 113304/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 16/08/2018
Nome do Requerente: CLAY ELLISON OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos

funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 113724/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 16/08/2018
Nome do Requerente: ALESSANDRA PATRICIA EVANGELISTA DE SIQUEIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 113930/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 16/08/2018
Nome do Requerente: JOSÉ CARLOS FERREIRA SILVA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 113768/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 16/08/2018
Nome do Requerente: TERESINHA DE JESUS MORAIS
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 114083/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 16/08/2018
Nome do Requerente: NATHÁLIA FERNANDA CORDEIRO LEITE DE ASSIS
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 114093/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 16/08/2018
Nome do Requerente: MARIA MADALENA DA SILVA FRANÇA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 114155/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 16/08/2018
Nome do Requerente: ROBERTA CAMPELLO TORRES DE AZEVEDO TELES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 113770/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 16/08/2018
Nome do Requerente: TERESINHA DE JESUS MORAIS
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 114191/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 16/08/2018
Nome do Requerente: CAMILA MARIA GOMES CONFESSOR
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 114094/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 16/08/2018
Nome do Requerente: MARCELO DAVILLA ANGELIM PAIVA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 114200/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 16/08/2018
Nome do Requerente: DALTON CALAZANS QUEIROZ DE OLIVEIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 113944/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 16/08/2018
Nome do Requerente: TACIANA ALVES DO NASCIMENTO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 114243/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 16/08/2018
Nome do Requerente: NEUZA PETRONILA DE QUEIROZ CAMPOS
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 112693/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 16/08/2018
Nome do Requerente: ALMIR VIEIRA DE ANDRADE NETO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 112087/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 16/08/2018
Nome do Requerente: NILDJA MARIA DE ARRUDA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 114226/2018
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Crachá Funcional - 2ª via
Data do Despacho: 16/08/2018
Nome do Requerente: ALLICE PEREIRA DA SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 16 de agosto de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público
O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia 15/08/2018 e 16/08/2018.

Expediente: CI Nº106/2018
Processo nº: 0014498-8/2018
Requerente: DEMIE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI Nº126/2018
Processo nº: 0014484-3/2018
Requerente: Dr. Silvio José Menezes Tavares
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR. Segue para análise, pronunciamento e providências necessárias para o atendimento ao pleito.

Expediente: CI Nº124/2018
Processo nº: 0014483-2/2018
Requerente: Dr. Silvio José Menezes Tavares
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio da Secretaria Geral. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: OF Nº018/2018
Processo nº: 0014413-4/2018
Requerente: Dra. Aline Arroxelas Galvão de Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio SGMP. Ciente. Arquive-se.

Expediente: OF Nº033/2018
Processo nº: 0013767-6/2018
Requerente: Dr. Ulisses de Araújo e Sá Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF Nº016/2018
Processo nº: 0013899-3/2018
Requerente: Dra. Aline Arroxelas Galvão de Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI Nº015/2018
Processo nº: 0011974-4/2018
Requerente: Dra. Patrícia de Fátima Oliveira Torres
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF Nº093/2018
Processo nº: 0014382-0/2018
Requerente: Dr. Eduardo Henrique Borba Lessa
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio da Secretaria Geral. Publicado, encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: OF Nº29/2018
Processo nº: 0014290-7/2018
Requerente: Dra. Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio da Secretaria Geral. Publicado, encaminhe-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: OF N°121/2018
Processo nº: 0014305-4/2018
Requerente: Dra. Giovanna Mastroianni de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF N°120/2018
Processo nº: 0014304-3/2018
Requerente: Dra. Giovana Mastroianni de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF S/N /2018
Processo nº: 0014406-6/2018
Requerente: Dr. Elson Ribeiro
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°068/2018
Processo nº: 0014275-1/2018
Requerente: Dr. Almir Oliveira de Amorim Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: OF S/N/ 2018
Processo nº: 0014204-2/2018
Requerente: Srª Evângela Azevedo de Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF N°108/2018
Processo nº:0014065-7/2018
Requerente: Srª Jacy de Oliveira Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF N°11/2018
Processo nº: 0014186-2/2018
Requerente: Dra. Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Assunto: Solicitação
Despacho: À divisão de Serviços Gráficos.

Expediente: OF N°104/2018
Processo nº: 0013907-2/2018
Requerente: Dr. Elson Ribeiro
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias

Expediente: OF N°40/2018
Processo nº: 0013911-6/2018
Requerente: Dra. Tatiana Souza Leão Araújo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI N°182/2018
Processo nº: 0014190-6/2018
Requerente: Dr. Fernando Della Latta Camargo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF N°002/2018
Processo nº: 0010802-2/2018
Requerente: Dra. Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio da SGMP. Comunique-se ao requerente acerca do pronunciamento da AJM e indicação de outro servidor.

Expediente: OF N°01/2018
Processo nº: 0011436-6/2018
Requerente: SR. Francisco de Souza Bonifácio
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gab. PGJ. Segue para análise e deliberação, sugerindo encaminhamento a assessoria técnica.

Expediente: OF S/N / 2018
Processo nº: 008219-2/2018
Requerente: Dr. Hudson Colodelli Beiriz
Assunto: Solicitação
Despacho: : À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI N°008/2018
Processo nº: 0014528-2/2018
Requerente: Dra. Gilka Maria de Almeida Vasconcelos de Miranda
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Autorizo a compra da passagem aérea, segue para providências necessárias.

Expediente: OF N°107/2018
Processo nº: 0014326-7/2018
Requerente: Dra. Kívia Roberta de Souza Ribeiro
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Segue para controle, análise e providências necessárias.

Expediente: OF N°090/2018
Processo nº: 0014339-2/2018
Requerente: Dr. Henrique Ramos Rodrigues
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°38/2018
Processo nº:0014246-8/2018
Requerente: Dr. Fernando Falcão Ferraz Filho.
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Encaminho para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°130/2018
Processo nº: 0014319-8/2018
Requerente: Dra. Maria Aparecida Alcântara Siebra
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF N°02/2018
Processo nº: 0014364-0/2018
Requerente: Dra. Nelma Ramos Maciel Quaiotti
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio da Secretaria Geral. Publico, encaminhe-se à CMGP para providências necessárias.

Expediente: CI N°007/2018
Processo nº: 0014394-3/2018
Requerente: Sr. Ricardo Jorge Maciel de Gouveia
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: OF SN /2018
Processo nº: 0013101-6/2018
Requerente: Srª Maurijane Gomes da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao apoio da SGMP. Diante do pronunciamento de atendimento da CMTI. Arquite-se.

Expediente: CI N°100/2018
Processo nº: 0014287-4/2018
Requerente: Dr. Eduardo Henrique Borba Lessa
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Encaminho para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°96/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Processo nº: 0013098-3/2018
 Requerente: Srª Gabriella Cavalcanti de Lima Souza
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM. Segue para que entre em contato com as partes envolvidas a fim de que seja feito acordo de parcelamento, ressaltando que a não resolução administrativa do feito resultara em inscrição na dívida ativa e judicialização do processo.

Expediente: CI N°305/2018
 Processo nº: 0014316-6/2018
 Requerente: Sr. Denys Roberto Soares de Lima
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: CI N° 303/2018
 Processo nº: 0014314-4/2018
 Requerente: Sr. Denys Roberto Soares de Lima
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: CI N° 179/2018
 Processo nº: 0009776-2/2018
 Requerente: Sr. Denys Roberto Soares de Lima
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMI. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°95/2018
 Processo nº: 0013022-8/2018
 Requerente: Dr. Henrique de Rego Maciel Souto Maior
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Segue para pronunciamento acerca do item 2.

Expediente: OF N°1803/2018
 Processo nº: 0013018-4/2018
 Requerente: Sr. José Augusto Bichara Filho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM. Segue para pronunciamento acerca do convênio.

Expediente: CI N°083/2018
 Processo nº: 0012579-6/2018
 Requerente: CMI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMI. Segue para conhecimento, análise e providências.

Expediente: OF N°122/2018
 Processo nº: 0013225-4/2018
 Requerente: Dra. Lenise Valentim da Silva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Gab. PGJ. Diante do pronunciamento do DEMPAM, encaminhamento de ofício de autorização para a Polícia Civil de Pernambuco.

Expediente: CI N°035/2018
 Processo nº: 0012702-3/2018
 Requerente: Comissão Permanente de Licitação
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CPL. Diante das informações prestadas, autorizo a repetição do certame pelo menor preço.

Expediente: OF N°124/2018
 Processo nº: 0008872-7/2018
 Requerente: Dra Cristiane de Gusmão Medeiros
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao GT Estruturação das PJs. Segue para apresentar evolução dos trabalhos e o levantamento das principais dificuldades que podem ser solucionadas com a interveniência desta secretaria geral.

Expediente: OF N°138/2018
 Processo nº: 0009564-6/2018

Requerente: Dra Cristiane de Gusmão Medeiros
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao apoio da SGMP. Diante dos encaminhamentos dados, archive-se.

Expediente: OF N°44/2018
 Processo nº: 0013829-5/2018
 Requerente: Sr. Sebastião Vieira Caixeta
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMPEO. Cc à CMAD, CMI, AMCS, CMATI e DR. Fernando Falcão Ferraz filho, autorizo. Segue para conhecimento e providências necessárias.

Expediente: OF S/N /2018
 Processo nº: 0014618-2/2018
 Requerente: Assessoria Jurídica Ministerial
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: OF N°006/2018
 Processo nº: 0014426-8/2018
 Requerente: Dra. Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao apoio da SGMP. Segue para anotação em agenda própria, após archive-se.

Expediente: OF N°06/2018
 Processo nº: 0001292-5/2018
 Requerente: Dra. Marinalva S. de Almeida
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Diante do pronunciamento da coordenadoria de infra-estrutura, comunique-se a requerente que a divisão de serviços e manutenção está disponível para atender de pronto as requisições da promotoria, após encaminhe-se à CMATI para acompanhamento, controle e providências.

Expediente: OF N°1509/2018
 Processo nº: 0014169-3/2018
 Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À comissão de Estruturação das PJs. Segue para análise, controle e providências cabíveis.

Expediente: Email /2018
 Processo nº: 0014592-3/2018
 Requerente: Sra. Lorena F. Costa
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF N°077/2018
 Processo nº: 0014660-8/2018
 Requerente: Sra. Fernando Ribamar Viana Neto
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMPEO. Encaminhamento para análise e pronunciamento.

Expediente: CI N° 215/2018
 Processo nº: 0014507-8/2018
 Requerente: Sr. Guilherme Girão Barreto da Silva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À DIMACOM. Encaminhamento para medidas quanto à classificação da despesa, em seqüência encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária..

Expediente: Declaração
 Processo nº: 0014495
 Requerente: Sr. Edjaldo Xavier Correia Júnior
 Assunto: Solicitação
 Despacho: A CMATI. Diante do lançamento do sistema SEI desde o dia 12/06/2018, encaminhamento para que se proceda à inclusão da solicitação de registro de ponto do referido sistema.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI Nº 188/2018
 Processo nº: 0014524-7/2018
 Requerente: Divisão Ministerial de Estágio
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se, devolva-se a CMGP para providências.

Expediente: OF Nº017/2018
 Processo nº: 0013895-8/2018
 Requerente:
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM. Diante do pronunciamento da CMGP, encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF Nº973/2018
 Processo nº: 0013112-8/2018
 Requerente: Sr. Daniel de Oliveira Solano Lopes
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Gab. PGJ. Diante da autorização do Exmo. Procurador Geral de Justiça, encaminhado para oficiar a Secretaria de Saúde.

Expediente: CI Nº011/2018
 Processo nº: 0014049-0/2018
 Requerente: Sr. José Joaquim da Silva Neto
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMPAM. Autorizo, segue para as providências necessárias.

Expediente: OF Nº1511/2018
 Processo nº: 0013593-3/2018
 Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CPPAD. Segue para análise e pronunciamento.

Recife, 16 de Agosto de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
 Secretário-Geral do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Secretário-Geral

DESPACHOS Nº ELOGIO SGMP Nº 002/2018
Recife, 16 de agosto de 2018
 ELOGIO SGMP Nº 002/2018

Considerando os trabalhos de Reforma Estrutural e da Fachada realizados no Edifício Centro Cultural Rossini Alves Couto, fechado desde dezembro de 2017;

Considerando que a referida reforma envolveu toda a Equipe da Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico de Infra Estrutura do Ministério Público de Pernambuco – CMATI, que se dedicaram para apresentação de um projeto moderno e contemporâneo;

Considerando ainda que o espaço foi completamente reformado ganhando melhorias do ponto de vista da segurança;

Considerando finalmente o cumprimento do cronograma proposto para execução da obra.

RESOLVO elogiar os seguintes servidores:

Edjaldo Xavier Correia Júnior – Analista Ministerial – Engenheiro e Coordenador da CMATI – Mat. 188.852-8;
 Gustavo André Barreira Monteiro – Analista Ministerial – Engenheiro e Gerente do DEMIE – Mat. 188.864-1;
 Guilherme Girão Barreto da Silva – Analista Ministerial – Engenheiro e Gerente da DIMSM – Mat. 189.524-9;
 Hallan Marques Cavalcanti – Analista Ministerial – Gerente da DIMFEOM – Mat. 188.629-0;

Simone Guerra Barreto de Queiroz – Engenheira – Mat. 189.114-6;
 Ana Patrícia de Biase S. Campos – Analista Ministerial – Arquiteta e Gerente da DMPOO – Mat. 188.742-4;
 Ana Moura de Albuquerque – Arquiteta – Mat. 189.111-1;
 Christina Galamba F. Abreu – Analista Ministerial – Arquiteta – Mat. 189.503-6;
 Alexandre Bahia Vanderley – Analista Ministerial – Arquiteto – Mat. 188.785-8;
 Rafael Simões Botelho – Analista Ministerial – Mat. 189.327-0;

Cadistas:
 Luana Rodrigues da Costa Siqueira;
 Janaina Silva Vasconcelos Mota;
 Neiva Marion Guimarães de Santana;

Estagiários de Arquitetura:
 Letícia Mourato Rodrigues Bezerra;
 Flávia de Melo Álvares Félix Rosal;

Estagiários de Engenharia:
 Pedro Henrique Celestino Oliveira;
 Thais Pereira Guimarães.

Recife, 16 de agosto de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
 Secretário-Geral do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 002/2018 - PJEXU
Recife, 15 de agosto de 2018
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU

PORTARIA Nº 002/2018 - PJEXU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante abaixo assinado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, e ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis nos termos do caput do artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/88;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia e promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, CF)

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público velar pela aplicação efetiva das leis, mormente da Constituição Federal, assim como a fiscalização da probidade administrativa;

CONSIDERANDO a relevância e a magnitude das atribuições conferidas ao Ministério Público no tocante à defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, por força do art. 129, III da Constituição da República e das disposições da Lei n.º 7.347/85;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpepe.br
 Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é procedimento investigatório e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO que para o exercício de suas atribuições, o Ministério Público poderá, nos procedimentos de sua competência, requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades da Administração Pública direta ou indireta;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 004/2017 (Auto: 2017/2755529), no âmbito desta Promotoria de Justiça, figurando como Representante a Ouvidoria Geral do Ministério Público e, como Representandos, o atual Prefeito de Exu, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, e a empresa Transurb LTDA ME (CNPJ nº 26.773.285/0001-97), instaurado com o objetivo de investigar possíveis irregularidades na contratação da referida empresa para a realização da limpeza urbana do Município de Exu, a qual foi vencedora nos procedimentos licitatórios Dispensa de Licitação nº 001/2017 e Concorrência nº 009/2017.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com a Resolução citada, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do presente Procedimento Preparatório já se findou, havendo ainda a necessidade de se coletar informações indispensáveis para a apuração dos fatos ora investigados, para o seu esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 004/2017 em INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 e Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, visando a coleta de informações, depoimentos, certidões, inspeções, perícias e demais diligências necessárias para apurar as denúncias de supostas irregularidades nos procedimentos licitatórios Dispensa de Licitação nº 001/2017 e Concorrência nº 009/2017, realizados durante a gestão do Prefeito Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, cujo objeto era a contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos do Município de Exu, onde restou vencedora a empresa TRANSURB LTDA - ME (CNPJ nº 26.773.285/0001-97), representada pelo sócio José Pinto Saraiva Neto, para posterior ajuizamento de ação civil pública, celebração de termo de ajustamento de conduta ou arquivamento na forma da lei. Para tanto, DETERMINO as seguintes providências:

1) Registre-se e autue-se o presente Inquérito Civil, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no Arquimedes;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP-Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se a presente providência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público (art. 3º, § 2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012);

4) Nomeie a Técnica Ministerial Mariana de Brito Oliveira Silva para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

5) Expeça-se ofício para o Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco solicitando que informe, no prazo de 30 (trinta) dias, se foi instaurada a Auditoria Especial prevista no Acórdão T.C. nº 1090/17 (Processo TC nº 1728901-4) e no Acórdão T.C. nº 1326/17 (Processo TCE-PE nº 1729803-9), bem como, caso tenha sido instaurada a auditoria, que seja encaminhada cópia integral deste procedimento.

6) Após o prazo, com ou sem resposta, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Exu/PE, 15 de agosto de 2018.

Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
Promotora de Justiça
Titular de Exu/PE

NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR
Promotor de Justiça de Exu

PORTARIA Nº 003/2018 - PJEXU

Recife, 15 de agosto de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU

PORTARIA Nº 003/2018 - PJEXU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante abaixo assinado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, e ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis nos termos do caput do artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/88;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia e promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, CF)

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público velar pela aplicação efetiva das leis, mormente da Constituição Federal, assim como a fiscalização da probidade administrativa;

CONSIDERANDO a relevância e a magnitude das atribuições conferidas ao Ministério Público no tocante à defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa, por força do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

art. 129, III da Constituição da República e das disposições da Lei n.º 7.347/85;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é procedimento investigatório e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO que para o exercício de suas atribuições, o Ministério Público poderá, nos procedimentos de sua competência, requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades da Administração Pública direta ou indireta;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 002/2017 (Auto: 2017/2629929), no âmbito desta Promotoria de Justiça, figurando como Representante a Ouvidoria Geral do Ministério Público e, como Representandos, o ex-Prefeito de Exu, Welison Jean Moreira Saraiva, e a empresa W.M. ENGENHARIA LTDA - EPP (CNPJ nº 18.259.511/0001-98), instaurado com o objetivo de investigar possíveis irregularidades na execução e pagamento dos contratos assinados pela referida empresa para a realização de reformas nas escolas públicas do Município de Exu/PE, a qual foi vencedora no procedimento licitatório Tomada de Preço nº 011/2015.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com a Resolução citada, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do presente Procedimento Preparatório já se findou, havendo ainda a necessidade de se coletar informações indispensáveis para a apuração dos fatos ora investigados, para o seu esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 002/2017 em INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 e Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, visando a coleta de informações, depoimentos, certidões, inspeções, perícias e demais diligências necessárias para apurar as denúncias de supostas irregularidades na execução e nos pagamentos do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Exu, durante a gestão do ex-Prefeito Welison Jean Moreira Saraiva, com a empresa W.M. ENGENHARIA LTDA - EPP (CNPJ nº 18.259.511/0001-98), vencedora da licitação Tomada de Preço nº 011/2015, cujo objeto era a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia, para reforma e ampliação das escolas municipais, localizadas nas zonas rurais

e urbanas do Município de Exu/PE, para posterior ajuizamento de ação civil pública, celebração de termo de ajustamento de conduta ou arquivamento na forma da lei. Para tanto, DETERMINO as seguintes providências:

- 1) Registre-se e autue-se o presente Inquérito Civil, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP-Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se a presente providência ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público (art. 3º, § 2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012);
- 4) Nomeie a Técnica Ministerial Mariana de Brito Oliveira Silva para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Considerando a ausência de resposta, reitere-se o ofício nº 112/2017-PJEXU, requisitando da Prefeitura Municipal de Exu/PE, no prazo de 15 (quinze) dias, resposta ao referido expediente. Encaminha-se no presente cópia desta portaria de instauração de procedimento, nos termos do art. 6º § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP..
- 6) Após o prazo, com ou sem resposta, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Exu/PE, 15 de agosto de 2018.

Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
Promotora de Justiça
Titular de Exu/PE

NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR
Promotor de Justiça de Exu

PORTARIA Nº 076/18 – 11ª PJS
Recife, 15 de agosto de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 076/18 – 11ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, 11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o apurado nos autos do IC nº 072/2015 – 11ª PJS, que tem por objeto apurar as dificuldades no agendamento de consultas e exames por meio do serviço 0800 do Hospital Otávio de Freitas – HOF.; Considerando a necessidade de continuação da investigação iniciada nos autos acima referidos, com informações atualizadas, o que facilitará as investigações, permitindo maior celeridade e controle dos resultados; Considerando, também, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

DETERMINANDO à Secretaria desta Promotoria de Justiça o que segue:

1.registre-se e autue-se, no sistema Arquimedes, o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto "apurar as dificuldades de agendamento e realização de consultas e exames por meio do serviço 0800 do HOF;
2.remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
3.comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
4.juntem-se aos presentes autos a documentação desentranhada das fls. 46/49; 51; 44/50v e 55 do IC nº 072/2015 – 11ª PJS;

5.officialie-se à Diretoria do HOF, encaminhando-lhe cópia da ata da última audiência realizada nos autos do IC nº 072/2015, para que encaminhe o ali definido, no prazo de 20 dias;

6.após o decurso do prazo supramencionado, sem resposta, reitere-se a solicitação;

Recife, 15 de agosto de 2018.

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 01 / 2018

Recife, 15 de agosto de 2018

3º Promotoria de Justiça de Abreu e Lima – PE.

INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2018

Recife, 15 de agosto de 2018

PORTARIA Nº 001/2018 DE CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 7315841 (Auto nº 2016/2439317) EM INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2018.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa dos interesses difusos e coletivos, conforme previsto no art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a apuração das Notícias de Fatos, cadastradas respectivamente no Sistema Arquimedes, sob o número 2016_2439317-7315841 e sob o número 2016_2459162-7394251 noticiando várias irregularidades na aquisição de acervo complementar e pedagógico para alunos e professores da rede do Município de Abreu e Lima – PE;

CONSIDERANDO que em pesquisa realizada nesta secretaria, constatou-se que há procedimento referente às investigações das circunstâncias de possíveis ilegalidades em compra de material pedagógico;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes;

RESOLVE:

CONVERTER a NOTÍCIA DE FATO acima mencionada em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1) AUTUAÇÃO e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente instauração;

2) REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

3) ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

4) PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES;

5) PROVIDENCIE o apoio administrativo o cumprimento das diligências determinadas conforme despachos.

Abreu e Lima, 15 de agosto de 2018.

Liliane Asfora C. Cavalcanti da Fonte.
Promotora de Justiça.

LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE
3º Promotor de Justiça de Abreu e Lima

PORTARIA Nº n.º 13 /2018

Recife, 9 de agosto de 2018

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

PORTARIA n.º 13/2018

INQUÉRITO CIVIL

(Autos n.º 2018.45533)

Assunto: Irregularidades Encontradas na Unidade de Pronto Atendimento de Santa Cruz do Capibaribe/PE (UPA 24 horas – Jo'se Vieira Filho).

Interessados: Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do 1ª Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO, ainda, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco instaurou o Processo Administrativo de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpepe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Fiscalização 503/2016, promovendo 03 (três) inspeções na supracitada unidade nos dias 03.10.2016, 23.01.2017 e 09.11.2017, encontrando diversas irregularidades, sobretudo quanto às condições de trabalho dos profissionais em Enfermagem e seu respectivo quantitativo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal quedou-se inerte, deixando de sanar as irregularidades verificadas pelo referido Conselho;

CONSIDERANDO, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, objetivando apurar os graves problemas apontados pelas fiscalizações realizadas pelo Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, determinando ao Secretário Ministerial o seguinte:

a) Autuação, registro e alteração necessária dos documentos no Sistema Arquimedes;

b) Expeça-se ofício ao Secretário Municipal de Saúde desta cidade, remetendo cópia dos relatórios de fiscalização promovidos pelo COREN, requisitando para que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, se as irregularidades apontadas na Notificação Extrajudicial 004.2018 foram corrigidas e quais medidas vêm sendo implementadas em relação ao quantitativo de profissionais de Enfermagem na UPA Municipal José Vieira Filho;

c) Envie-se cópia desta Portaria à Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, para fins de conhecimento;

d) Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Saúde, assim como à Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

e) Nomeie-se o Servidor Luiz Felipe Feitosa da Silva, matrícula n.º 188.779-3, para exercer as funções de Secretário Ministerial, ou quem o substituir.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 09 de agosto de 2018

LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL
1º Promotor de Justiça Cível

LUCIO CARLOS MALTA CABRAL
1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe

PORTARIA Nº 15 /2018

Recife, 16 de agosto de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AFRÂNIO
PORTARIA Nº 15/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante em exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Afrânio/PE, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e ainda:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, de acordo com o artigo 129, inciso III, da CF/88, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO ser necessário garantir não somente o acesso, mas também a permanência nas escolas das pessoas portadoras de necessidades especiais, em igualdade de condições, nos termos do art.206, I, da CRFB;

CONSIDERANDO que o art.208, III, da CRFB, estabelece a

garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO o teor do ofício circular 002/2014 – CAOPJDC, que ensejou a instauração da notícia de fato 06/2014, tombada sob o número de auto MPPE: 2014.1485992;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar a coleta de informações sobre as providências a serem adotadas, notadamente na indução de políticas públicas voltadas para aquelas pessoas portadoras de necessidades especiais;

CONSIDERANDO da Resolução nº 001/2012 – CSMP estabelece o prazo de um mês, prorrogável por igual período, para conclusão da notícia de fato;

CONSIDERANDO que o referido prazo encontra-se ultrapassado sem que se tenha conseguido alcançar o objetivo perseguido;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público para o oferecimento de ação civil pública com o objetivo de tutelar os interesses dos estudantes portadores de necessidades especiais ;

RESOLVE:

CONVERTER a presente notícia de fato em INQUÉRITO CIVIL nº 15/18, com o objetivo de induzir os gestores dos Municípios de Afrânio e Dormentes a se adequarem ao ordenamento jurídico notadamente no tocante ao acesso, a permanência, e a garantia de atendimento educacional especializado nas escolas das pessoas portadoras de necessidades especiais;

NOMEAR a servidor Vitor Naldi Di Mauro (matrícula nº:189902-3) para funcionar como Secretário-Escrevente.

Para tanto, DETERMINA o que se segue:

a) Autuar e registrar no sistema arquimedes, as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

b) Lançar a presente instauração na planilha de controle de procedimentos extrajudiciais em trâmite nesta Promotoria;

c) Encaminhar a presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício; à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por meio de ofício; ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) Educação, por meio magnético; à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;

d) Arquivar cópia da presente portaria em meio magnético no sistema arquimedes e registrar em planilha magnética;

e) Reitere-se os ofícios aos gestores municipais requisitando as informações já solicitadas; Cumpridas estas deliberações, com a resposta, volvam-me conclusos os autos para deliberação.

Cumpra-se com urgência.

Afrânio/PE, 16 de agosto de 2018.

Bruno de Brito Veiga
Promotor de Justiça

BRUNO DE BRITO VEIGA
Promotor de Justiça de Afrânio

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 39/2018**Recife, 14 de agosto de 2018**

1ª Promotoria de Justiça de Defesa de Cidadania

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 39/2018

INTERESSADO: CONSELHO TUTELAR DE OLINDA

OBJETO:**ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE OLINDA – REGIÕES I E II – BIÊNIO 2018/2020**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da CF/88, na Lei nº 7.347/85, 25, na Lei nº 8.625/93, na L.C nº 12/94, na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, no Decreto Lei nº 41/66 e na Lei nº 8069/90;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos interesses e direitos das crianças e dos adolescentes, promovendo as medidas necessárias para sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO que tramita nesta promotoria de Justiça o Inquérito Civil n. 006/2016, instaurado em 31/05/2016 (doc: 6855959), o qual tem por objeto a “fiscalização do cumprimento das atribuições do conselho tutelar de Olinda”, o que, evidentemente, atualmente se insere no campo do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Res. 001/2016 do CSMP/PE e Res. 174 do CNMP, uma vez que se trata de atividade de acompanhamento/fiscalização de instituições/pláticas públicas, e não investigação de ato ou omissão específica;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Olinda se encontra em normal funcionamento, integrado por 10 conselheiros devidamente eleitos pela população em certame realizado sob fiscalização do MPPE, distribuídos em 02 (duas) regiões administrativas;

CONSIDERANDO que, de acordo com art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no ano de 2019 deverá ocorrer nova eleição para preenchimento dos cargos de conselheiro tutelar em Olinda, processo que demandará atenta fiscalização por parte desta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que esta unidade ministerial ajuizou a Ação Civil Pública n. 6367-10.2015.8.17.0990, objetivando compelir o Poder Executivo Municipal a criar e instalar mais um Conselho Tutelar em Olinda, a qual teve provimento em primeira instância, contudo aguarda-se julgamento de recurso interposto pelo Município de Olinda, tendo sido conferido efeito suspensivo pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça também ajuizou a Ação Civil Pública n. 2645-31.2016.8.17.0990, objetivando compelir o Poder Executivo Municipal a prover as instalações físicas, equipamentos e estrutura de pessoal adequados ao desempenho das atribuições e funcionamento regular do Conselho Tutelar em Olinda (Regiões I e II), tendo obtido sentença de procedência em primeira instância;

CONSIDERANDO as premissas da chamada “Carta de Brasília”, da Corregedoria Nacional do Ministério Público, que estabeleceu diretrizes para a concretização do compromisso institucional de gestão e atuação voltadas à atuação resolutiva, em busca de resultados de transformação social;

CONSIDERANDO a necessidade desta Promotoria de Justiça FISCALIZAR E ACOMPANHAR, de forma contínua (Biênio 2018/2020), tanto o cumprimento das atribuições e o normal funcionamento do Conselho Tutelar de Olinda, quanto as políticas públicas relacionadas ao cumprimento das missões institucionais de tal órgão, legalmente essencial à proteção integral das crianças e adolescentes em situação de risco neste Município;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando:

- a) A instauração do presente Procedimento Administrativo nesta PJ, com os devidos registros no Sistema de Autos Arquimedes e numeração das folhas dos autos;
- b) Junte-se aos autos cópia da legislação municipal referente ao Conselho Tutelar de Olinda, constante dos autos do IC 006/2016;
- c) Solicite-se à coordenação geral do Conselho Tutelar de Olinda cópia do atual Regimento Interno do órgão, bem como das atas das reuniões plenárias ocorridas neste ano de 2018;
- d) Publique-se a presente portaria no Diário Oficial, para dar-lhe publicidade.

Olinda, 14 de agosto de 2018.

Aline Arroxelas Galvão de Lima
Promotora de Justiça

ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA
1º Promotor de Defesa da Cidadania de Olinda

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/ 2018**Recife, 14 de agosto de 2018**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2018

CONSIDERANDO que os artigos 127 e 129 da Constituição Federal atribuem ao Ministério Público a incumbência de defesa de interesses sociais e individuais indisponíveis, sem prejuízo da função institucional de zelar pelos direitos constitucionais assegurados, adotando as medidas necessárias ao exercício de suas garantias, além de definir a defesa de interesses difusos e coletivos como função institucional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que os artigos 5º, XXXII, e 170, V, da mesma Carta Magna garantem a defesa do consumidor;

CONSIDERANDO que a Lei 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, dispõe em seu art. 82, I, que o Ministério Público é legitimado a defender os interesses e direitos dos consumidores em juízo;

CONSIDERANDO que o princípio da dimensão coletiva, norteador do Direito do Consumidor, prestigia a proteção da coletividade, mesmo que em detrimento de outrem, fazendo com que o interesse coletivo prevaleça sobre o individual;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 002/2018-2ªPJST, o qual trata da venda irregular de água potável neste município, denunciada pela Vigilância Sanitária Municipal, bem como tramita o Inquérito Civil nº 004/2016, que investiga a venda clandestina de água para consumo neste município, o qual constatou que a água comercializada no município tinha origem na região de Roças Velhas, zona rural de Calumbi-PE, bem como seriam provenientes de poços neste município;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 05/2017, do Ministério da Saúde, a qual trata da “Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.” e determina, em seu art. 24, do Anexo XX, que “Toda água para consumo humano, fornecida coletivamente, deverá passar por processo de desinfecção ou cloração.”, bem como

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

define os padrões de potabilidade da água, nos termos do Capítulo V, da referida Portaria;

CONSIDERANDO que, nos termos da Portaria de Consolidação supramencionada, compete a todos os entes federativos implementar ações para exercer a vigilância e o controle da qualidade da água para consumo humano, bem como preleciona que:

“Art. 3º Toda água destinada ao consumo humano, distribuída coletivamente por meio de sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água, deve ser objeto de controle e vigilância da qualidade da água. (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 3º)”

Art. 4º Toda água destinada ao consumo humano proveniente de solução alternativa individual de abastecimento de água, independentemente da forma de acesso da população, está sujeita à vigilância da qualidade da água. (Origem: PRT MS/GM 2914/2011, Art. 4º)”

CONSIDERANDO o disposto na Lei 6.437/77, que “Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências”, a qual em seu art. 10, define as infrações sanitárias, dentre estas a prevista no Inciso I, in verbis:

“Art. 10 - São infrações sanitárias:

I - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, correlatos, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença e autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes:

pena - advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença, e/ou multa.”;

CONSIDERANDO que o art. 8º, caput e parágrafo único, da Resolução CRH-PE nº 10/09, preveem os prazos de validade da análise físico-química e microbiológica das águas, nos seguintes termos:

“Art. 8º - O prazo de validade para a análise físico-química será de um ano enquanto para a análise bacteriológica esse prazo será de 06 (seis) meses para qualquer usuário exceto para empresas de transporte e comercialização da água para as quais o prazo será de 03 (três) meses. Parágrafo Único – Independente dos prazos de validades prescritos no caput deste artigo, o usuário é obrigado a executar as análises físico-químicas e bacteriológicas após os serviços de manutenção preventiva do poço, com um mínimo de 03 (três) horas e máximo de 15 (quinze) dias, devendo anexar seus resultados no relatório de manutenção específico.”

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, pelo seu órgão de execução subscrevente, e o(a) proprietário(a) do poço artesiano, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, com as seguintes obrigações e previsão de sanções, em caso de eventuais descumprimentos:

Cláusula 1ª: O compromissário assume que toda água extraída do poço artesiano, de propriedade do(a) compromissado(a) infra-assinado, destinada a comercialização e/ou ao consumo humano, deverá, antes de distribuída, passar por processo de desinfecção por clorificação, de acordo com orientação da Vigilância Sanitária Municipal e APEVISA, em conformidade com a legislação pertinente.

Cláusula 2ª: Deverão ser realizadas análises físico-químicas e microbiológicas, e apresentados à VISA Municipal, nos prazos estabelecidos no art. 8º, caput e parágrafo único, da Resolução CRH nº 10/09, quais sejam: anualmente para as análises físico-químicas, trimestralmente para as análises microbiológicas e dentro de 03 (três) horas e máximo de 15 (quinze) dias, ambas as análises, quando da realização de serviço de manutenção preventiva;

Cláusula 3ª: O Compromissário assume, ainda, a responsabilidade de não incidir em práticas que causem danos à saúde pública nem ao direito dos consumidores;

Cláusula 4ª: Como forma de fiscalização do presente acordo requisitaremos à Vigilância Sanitária Municipal e APEVISA, através desta Promotoria de Justiça, a confirmação do compromisso aqui ajustado;

Cláusula 5ª: O não cumprimento da obrigação aqui assumida pelo Compromissário, implicará no pagamento de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos da Lei 7.347/85, reajustáveis pelo IGPM, a ser executada judicialmente, independente das sanções administrativas e penais cabíveis, sendo necessário, para execução da presente multa, tão somente auto de constatação ou auto equivalente, em que se verifique o não cumprimento do acordo ora pactuado;

Cláusula 6ª: Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer outro órgão público, nem limita ou impede o exercício por eles de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares;

Destarte, e, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente compromisso, rubricando-se todas as folhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma para os fins de direito, dando tudo por bom, firme e valioso. REMETA-SE cópia do presente Termo à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no diário Oficial do Estado.

E por estarem as partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Serra Talhada, 14 de agosto de 2018.

Aldemir Mourato de Lacerda

Proprietário do poço

Ailton Luiz do Nascimento

Coordenador da VISA Municipal

Edmilson Lopes de Carvalho

Coordenador da APEVISA

Vandeci Sousa Leite

Promotor de JustiçaVANDECI

VANDECI SOUSA LEITE
2º Promotor de Justiça de Serra Talhada

PORTARIA Nº . Nº 001 /2018

Recife, 16 de agosto de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRINA

PORTARIA Nº 001/2018

INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante que abaixo subscreve, no exercício da Promotoria de Justiça de Palmeirina, na Curadoria de Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, 129, III, da Constituição Federal, e pelos arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, IV “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988, em seu art. 277, caput, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever institucional de defender a ordem jurídica e de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública destinados à efetivação dos direitos assegurados às crianças e adolescentes pela Lei e pela Constituição Federal, observados os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta inerente à matéria;

CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental, especialmente para as crianças e adolescentes (art. 53 a 59 da Lei nº 8.069/90) e para as pessoas com deficiência (art. 208, inciso III, da Constituição Federal e Decreto Legislativo nº 186/2008);

CONSIDERANDO que o atendimento em creche e pré-escola constitui direito da criança e dever do Estado, nos termos dos artigos 205 e 208, inciso IV da Constituição Federal, arts. 53 e 54, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 4º, inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO que a educação infantil, segmento da educação básica, ostenta o caráter de direito social e garantia fundamental de todas as crianças de zero a cinco anos de idade, devendo ser promovida e incentivada de forma prioritária (art. 205, da CF), constituindo serviço público essencial;

CONSIDERANDO as disposições constantes do art. 6º, da Constituição Federal, prevendo que "são direitos sociais: a educação, a saúde, (...) a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição";

CONSIDERANDO que as creches desempenham funções essenciais, quer no aspecto educacional, respondendo às necessidades do desenvolvimento infantil nos primeiros anos de vida, quer assistencial, proporcionando os cuidados básicos de alimentação e de saúde, essenciais ao desenvolvimento da criança, beneficiando, sobretudo, a parcela mais empobrecida da população;

CONSIDERANDO que "a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino" e que "os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil" (art. 211, caput e §2º, da CF);

CONSIDERANDO que "compete aos Municípios: VI - Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental" (art. 30, VI, da CF);

CONSIDERANDO que o art. 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96), assim como os arts. 4º, caput e 54, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, impõem aos Municípios o dever de oferecer educação infantil em creches e pré-escolas a todas as crianças de zero a cinco anos de idade;

CONSIDERANDO que o não oferecimento ou a oferta irregular, por parte do município, de creche e pré-escola, além de autorizar a tomada de medidas judiciais para corrigir a situação lesiva aos interesses das crianças privadas de seu direito à educação infantil, importa, em tese, na responsabilidade da autoridade pública competente, ex vi do disposto nos arts. 5º, 54, §2º e 208, inciso V c/c 216, todos da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme arts. 127 e 129, inciso II, alínea "m", da Constituição Federal e arts. 201, incisos V e VIII e 210, inciso I da Lei nº 8.069/90, incumbindo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à criança e ao adolescente.;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar a política pública estabelecida na Meta 1 do PNE no município de Palmeirina nos anos de 2018 e 2019, determinando, desde logo:

1 - a nomeação do servidor Jairo Mendonça, para secretariar o presente procedimento administrativo;

2 - o registro e a autuação da presente portaria em livro próprio, bem como as anotações de estilo no Sistema Arquimedes;

3- Oficiar à Secretaria Municipal de Educação de Palmeirina requisitando, no prazo de 10 (dez) dias informações do número de vagas existentes na educação infantil para todas as crianças de 0 (zero) à 5 (cinco) anos (Creche e Pré-Escola), bem como informações acerca do planejamento municipal em relação à implementação progressiva de vagas na educação infantil para as crianças de 0 (zero) à 5 (cinco) anos de idade do município;

4 – Oficiar ao Conselho Tutelar de Palmeirina, para que tome conhecimento do presente procedimento e colabore com a fiscalização do seu objeto, informando, ainda, a situação do déficit de vagas da educação infantil no Município;

5 - Oficiar ao Conselho Municipal de Educação para que informe as deliberações relativas a implementação da Meta 1 do PNE.

6 - Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa da Educação;

7- Realizadas essas diligências, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Cumpra-se.

Palmeirina (PE), 16 de agosto de 2018.

Carlos Henrique Tavares Almeida
Promotor de Justiça

CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Promotor de Justiça de Palmeirina

PORTARIA Nº nº 032/2018
Recife, 16 de agosto de 2018

1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Abreu e Lima

PORTARIA nº 032/2018
INQUÉRITO CIVIL nº 002/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Abreu e Lima com atribuição na Defesa do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando a tramitação do PP nº 005/2013, que foi instaurado nesta Promotoria de Justiça a partir das declarações prestadas pelo Sr. EDSON FERREIRA VICENTE, que relatou um aterro realizado pelo Sr. MURILO GUERRA está colocando em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

risco a vida dos moradores da comunidade do Córrego da Prata, em Caetés III, neste município;

Considerando que, instados a se manifestar, os órgãos de fiscalização (Secretaria de Obras e Defesa Civil, Secretaria de Planejamento e CPRH- Agência Estadual do Meio Ambiente, confirmaram o teor da denúncia, informando a irregularidade do aterro, bem como a existência de risco às pessoas residentes no Córrego da Prata;

Considerando que se encontra vencido o prazo fixado no art. 22, Parágrafo único, da RES-CSMP 001/2012, para conclusão do procedimento acima mencionado;

Considerando a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, sendo necessário, de imediato, a expedição de ofícios à Secretaria de Obras e Defesa Civil de Abreu e Lima e à Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura do MPPE, solicitando a realização de nova vistoria no local;

RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 005/2013 em Inquérito Civil, adotando a Secretaria desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria, através de arquivo eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Pernambuco;
2. Remeta-se cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPPE e ao CAOP Meio Ambiente, para fins de conhecimento;
3. Proceda-se à alteração no sistema de autos Arquimedes;
4. Junte-se a presente Portaria ao início do Inquérito Civil, mantendo-se a numeração das páginas do antigo PP;
5. Oficie-se à Secretaria de Obras e Defesa Civil de Abreu e Lima solicitando a realização de estudos a fim de constatar a eficiência ou não da obra de contenção de talude executada, conforme alvará de construção emitido;
6. Oficie-se à Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infraestrutura do MPPE solicitando a realização de nova vistoria, considerando a execução da obra de contenção, bem como o lapso temporal desde a última inspeção.

Abreu e Lima, 16 de agosto de 2018.

Maria Amélia Gadelha Schuler
Promotora de Justiça

MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER
1º Promotor de Justiça de Abreu e Lima

PORTARIA Nº IC Nº 19/2018

Recife, 16 de agosto de 2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA - IC Nº 19/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 116/2017

no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como noticiado o Município de Jaboatão dos Guararapes, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na venda de lotes do Loteamento Parque Vila Rica.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da

Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO CONSUMIDOR: CONTRATOS DE CONSUMO; PRÁTICAS ABUSIVAS;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Oficie-se ao NIMPPE, para que informe endereço atualizado da empresa MARBUQ EMPREENDIMENTOS LTDA, no prazo de até 10 (dez).

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de agosto de 2018.

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS
Promotora de Justiça

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS

PORTARIA Nº IC Nº 21/2018

Recife, 16 de agosto de 2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA - IC Nº 21/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 104/2017

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como noticiado o Município de Jaboatão dos Guararapes, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades no Depósito Barbosa do Gás.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO CONSUMIDOR: CONTRATOS DE CONSUMO; PRÁTICAS ABUSIVAS;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Oficie-se a VISA-JG e ANP para que prestem esclarecimentos sobre o documento 9363532, no prazo de até 10 (dez).

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de agosto de 2018.

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS
Promotora de Justiça

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS

PORTARIA Nº IC nº 43/2018

Recife, 16 de agosto de 2018

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
DEFESA DA CIDADANIA

Número do documento: 9936828.

Número do Auto: 2018/45898.

PORTARIA - IC nº 43/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos

direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 010/2018 instaurado para apurar possível situação de extrema vulnerabilidade suportada pelos idosos, Edmilson Ferreira de Albuquerque e Maria Amélia da Conceição;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Aguarde-se à audiência que será realizada no dia 12 de setembro de 2018, às 10:30h.

Jaboatão dos Guararapes, 16 de agosto de 2018.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça Substituta

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS

PORTARIA Nº IC nº 44/2018

Recife, 16 de agosto de 2018

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
DEFESA DA CIDADANIA

Número do documento: 9936860.

Número do Auto: 2018/59030.

PORTARIA - IC nº 44/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 014/2018 instaurado para apurar possível omissão do estado quanto à prestação do direito humano à educação;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1)Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4)Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5)Aguarde-se à audiência que será realizada no dia 03 de setembro de 2018, às 09:30h.

Jaboatão dos Guararapes, 16 de agosto de 2018.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça Substituta

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS

PORTARIA Nº IC Nº 018 /2018

Recife, 16 de agosto de 2018

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA - IC Nº 018 /2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania

de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 135/2017

no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como noticiado o Município de Jaboatão dos Guararapes, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na entrega de imóveis residenciais com falhas e infiltrações pela empresa MD PE Praias de Piedade LTDA.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO CONSUMIDOR: CONTRATOS DE CONSUMO; PRÁTICAS ABUSIVAS;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Devido o transcurso de tempo, contate-se o Representante, no prazo de até 10 (dez) dias, informando se possui interesse no prosseguimento do feito.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 16 de agosto de 2018.

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS
Promotora de Justiça

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº Instauração do Inquérito Civil
Recife, 16 de agosto de 2018
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAUDALHO

Portaria de Instauração do Inquérito Civil
 Número do documento: 9935764
 Número do Auto: 2018/15096

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do meio ambiente, conforme prescrito no art. 129, III, da Constituição Federal;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme preceitua o artigo 196 da Constituição Federal; Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

Considerando que a Lei Estadual nº 11.064, de 16 de maio de 1994, em seu Art. 5º, VIII, prevê: "Unidade de desintoxicação, o serviço destinado à desintoxicação de dependentes químicos, devendo funcionar em hospital geral;"

Considerando que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em seu Art. 22 prevê: "Na prestação de serviços privados de assistência à saúde, serão observados os princípios éticos e as normas expedidas pelo órgão de direção do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto às condições para seu funcionamento;"

Considerando o disposto nos artigos 20 a 26, da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, prevê que as redes dos serviços de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios desenvolverão programas de atenção ao usuário e ao dependente de drogas, respeitadas as diretrizes do Ministério da Saúde e os princípios explicitados no art. 22 desta Lei, obrigatória a previsão orçamentária adequada;

Considerando que tais instituições não são estabelecimentos assistenciais de saúde, e portanto não devem possuir procedimentos de desintoxicação e tratamento de residentes com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas, que fazem uso de medicamentos a base de substâncias entorpecentes e/ou psicotrópicos e outras sujeitas ao controle especial, estão submetidos à Portaria SVS/MS nº 344/98 – Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e suas atualizações ou outro instrumento legal que vier substituí-la, mas na realidade de natureza psicossocial e somente deve realizar a internação voluntária;

Considerando a Resolução RDC nº 29, de 30 de junho de 2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre a Regulamentação Técnica e disciplina as exigências mínimas para o funcionamento dos serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas, serviços estes já conhecidos como "Comunidades Terapêuticas";

Considerando a Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, do Ministro de Estado da Saúde, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que a Portaria nº 131, de 26 de janeiro de 2012, do Ministro de Estado da Saúde, que classifica as Comunidades Terapêuticas como espécie do gênero Serviços de Atenção em Regime Residencial, e determina que as instituições com natureza de residências ou comunidades terapêuticas devem ser instaladas em estrutura física independente e situada fora dos limites de unidade hospitalar geral ou especializada, inclusive hospital psiquiátrico, e em local que permita acesso facilitado para a reinserção do usuário residente em sua comunidade de origem;

Considerando a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que dispõe sobre infrações à legislação sanitária federal;

Considerando o Decreto nº 20.786, de 10 de agosto de 1998, que aprova o Regulamento do Código Sanitário do Estado de Pernambuco; CONSIDERANDO a notícia de fato n. doc. 9072280, auto 2018/15096, referente à possíveis maus-tratos ocorridos Comunidade Terapêutica Reviver;

CONSIDERANDO a necessidade de novas colheitas probatórias para conclusão do procedimento e

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, determinando, de logo, as providências a seguir relacionadas:

- 1) Autuação e registro das peças oriundas da notícia de fato n. doc. 9072280, auto 2018/15096, na forma de Inquérito Civil;
- 2) Remessa de cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento e
- 3) Encaminhar cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Paudalho, 16 de agosto de 2018.

CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
 Promotor de Justiça

CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
 Promotor de Justiça de Paudalho

PORTARIA Nº . Instauração do Inquérito Civil
Recife, 15 de agosto de 2018
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAUDALHO

Portaria de Instauração do Inquérito Civil
 Número do documento: 9929986
 Número do Auto: 2018/162601

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do meio ambiente, conforme prescrito no art. 129, III, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a notícia de fato n. doc. 9540826, auto

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

2018/162601, referente ao embarque/desembarque de passageiros em ônibus e veículos de transporte alternativo, à beira da BR 408, na entrada do Município de Paudalho, e aos riscos decorrentes de tal prática.

CONSIDERANDO a necessidade de novas colheitas probatórias para conclusão do procedimento.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, determinando, de logo, as providências a seguir relacionadas:

- 1) Autuação e registro das peças oriundas da notícia de fato n. doc. 9540826, auto 2018/162601 na forma de Inquérito Civil.
- 2) Remessa de cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;
- 3) Encaminhar cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

Paudalho, 15 de agosto de 2018.

CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
Promotor de Justiça

CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
Promotor de Justiça de Paudalho

**PORTARIA Nº -Instauração do Inquérito Civil
Recife, 16 de agosto de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAUDALHO

Portaria de Instauração do Inquérito Civil
Número do documento: 9936465
Número do Auto: 2018/15017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do meio ambiente, conforme prescrito no art. 129, III, da Constituição Federal;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme preceitua o artigo 196 da Constituição Federal; Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

Considerando que a Lei Estadual nº 11.064, de 16 de maio de 1994, em seu Art. 5º, VIII, prevê: "Unidade de desintoxicação, o serviço destinado à desintoxicação de dependentes químicos, devendo funcionar em hospital geral;"

Considerando que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de

1990, em seu Art. 22 prevê: "Na prestação de serviços privados de assistência à saúde, serão observados os princípios éticos e as normas expedidas pelo órgão de direção do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto às condições para seu funcionamento;"

Considerando o disposto nos artigos 20 a 26, da Lei n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006, prevê que as redes dos serviços de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios desenvolverão programas de atenção ao usuário e ao dependente de drogas, respeitadas as diretrizes do Ministério da Saúde e os princípios explicitados no art. 22 desta Lei, obrigatória a previsão orçamentária adequada;

Considerando que tais instituições não são estabelecimentos assistenciais de saúde, e portanto não devem possuir procedimentos de desintoxicação e tratamento de residentes com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas, que fazem uso de medicamentos a base de substâncias entorpecentes e/ou psicotrópicos e outras sujeitas ao controle especial, estão submetidos à Portaria SVS/MS n.º 344/98 – Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e suas atualizações ou outro instrumento legal que vier substituí-la, mas na realidade de natureza psicossocial e somente deve realizar a internação voluntária;

Considerando a Resolução RDC n.º 29, de 30 de junho de 2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre a Regulamentação Técnica e disciplina as exigências mínimas para o funcionamento dos serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas, serviços estes já conhecidos como "Comunidades Terapêuticas";

Considerando a Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, do Ministro de Estado da Saúde, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que a Portaria nº 131, de 26 de janeiro de 2012, do Ministro de Estado da Saúde, que classifica as Comunidades Terapêuticas como espécie do gênero Serviços de Atenção em Regime Residencial, e determina que as instituições com natureza de residências ou comunidades terapêuticas devem ser instaladas em estrutura física independente e situada fora dos limites de unidade hospitalar geral ou especializada, inclusive hospital psiquiátrico, e em local que permita acesso facilitado para a reinserção do usuário residente em sua comunidade de origem;

Considerando a Lei n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977, que dispõe sobre infrações à legislação sanitária federal;

Considerando o Decreto nº 20.786, de 10 de agosto de 1998, que aprova o Regulamento do Código Sanitário do Estado de Pernambuco; CONSIDERANDO a notícia de fato n. doc. 9071876, auto 2018/15017, referente à possíveis maus-tratos ocorridos Comunidade Terapêutica Viva;

CONSIDERANDO a necessidade de novas colheitas probatórias para conclusão do procedimento e

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, determinando, de logo, as providências a seguir relacionadas:

- 1) Autuação e registro das peças oriundas da notícia de fato n. doc. 9071876, auto 2018/15017, na forma de Inquérito Civil;
- 2) Remessa de cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento e
- 3) Encaminhar cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Paudalho, 16 de agosto de 2018.

CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
Promotor de Justiça

CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
Promotor de Justiça de Paudalho

PORTARIA Nº . INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
Recife, 15 de agosto de 2018

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
Doc. 9930276
Auto 2017/2685553

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do meio ambiente, conforme prescrito no art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de novas colheitas probatórias para conclusão do procedimento;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente tais fatos para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes e

CONSIDERANDO o procedimento preparatório auto 2017/2685553, doc. 8280403, que versa sobre possíveis irregularidades no processo licitatório n. 057/2014 – Prefeitura de Paudalho (Reforma do Teatro Municipal).

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, adotando as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
- 2) Remessa de cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento e
- 3) Encaminhar cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Paudalho, 15 de agosto de 2018.

CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
Promotor de Justiça

CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
Promotor de Justiça de Paudalho

DESPACHO Nº -DE PRORROGAÇÃO

Recife, 13 de agosto de 2018

IC nº 5546842 (AUTO nº 2014/1651952- IC 11/2015)

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

Trata-se de IC sucedâneo do PP n.º 07-032/2014, instaurado para apuração de prejuízo causado por gestão fraudulenta do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina – IGEPREV.

Consta dos autos o Parecer Técnico n.º 812/2018 – P, da lavra da Assessoria Contábil deste órgão ministerial, autos fls. 348/357, que concluiu pela existência de fortes indícios de gestão fraudulenta do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina – IGEPREV, com prejuízo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ao mencionado fundo previdenciário.

Contudo, da análise do conteúdo do opinativo oriundo da Assessoria Técnico-contábil, para além dos mencionados e profusos indícios, constato de plano, a possibilidade responsabilização imediata de alguns dos agentes causadores de prejuízo ao IGEPREV pela existência de provas suficientes: 1. de fraude ao procedimento de dispensa de licitação para contratação de “consultoria financeira” para o Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina – IGEPREV, cujo objeto só foi adjudicado à empresa PLENA CONSULTORIA posteriormente à prestação de serviços pela mesma, demonstrando um direcionamento do certame; 2. da extrapolação da função de “contabilizar a carteira de investimento” estabelecida no contrato para os consultores da PLENA para “consultoria financeira”, o que os possibilitou a indicar os títulos “podres” que acabou gerando prejuízo ao IGEPREV.

Tendo em vista a necessidade de proceder com a responsabilização dos agentes públicos pelos atos de improbidade já demonstrados nos autos e da complementação de informações quanto aos demais fatos e agentes cuja ilegalidade ou participação não estejam completamente demonstradas nos autos, concluo por oportuna a dilação do prazo de duração do presente procedimento em razão do que, nos termos do art. 21 da Resolução RES-CSMP n.º 001/2012, prorrogo o prazo de sua duração. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco a prorrogação do prazo do presente inquérito civil por 1 (um) ano.

No intuito de não prejudicar ainda mais a completa responsabilização dos agentes públicos pelos atos de improbidade ou crimes de responsabilidade já comprovados nos autos, posto que o decurso de tempo razoável desde a constatação das irregularidades põe em risco, neste momento, a pretensão punitiva estatal, DETERMINO A REMESSA dos presentes autos à Assessoria Técnica em Matéria Jurídica para minutar Ação (s) Judicial (is) para Responsabilização dos Agentes constantes dos autos por atos de improbidade e outras responsabilizações pertinentes, conforme Parecer n.º 812/2018 – P. Em continuidade às investigações objeto de presente procedimento, DETERMINO:

- a expedição de Carta Precatória ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para que seja verificada a efetiva existência das empresas: CL Consultoria LTDA e GDN – Gestão Tributária LTDA e em caso positivo da sua participação no procedimento de dispensa de licitação n.º 085/2011 e 056/2013 para contratação de empresa para realização de “Consultoria Financeira ao Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina – IGEPREV ;
- a expedição de Ofício ao Ministério Público Federal sediado em Curitiba/PR, responsável pela deflagração da “Operação Lava Jato”, requisitando cópia da delação do doleiro: Alberto Youssef, no que pertine à narrativa da fraude ao Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina – IGEPREV;
- a expedição de Ofício à Divisão de Repressão e Crimes Financeiros da Polícia Federal em São Paulo, requisitando cópia integral dos autos de inquérito n.º 0372/2012-11, instaurado

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

para apuração de fraudes a Fundos de Previdência no âmbito da operação "Fundo Perdido";

Petrolina-PE, 13 de agosto de 2018.

CARLAN CARLO DA SILVA
Promotor de Justiça

CARLAN CARLO DA SILVA
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

DESPACHO Nº PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Recife, 7 de agosto de 2018

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES
Referência: Procedimento Preparatório nº 2017/2586822

DESPACHO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

Cuida-se de procedimento investigativo instaurado com o propósito de averiguar denúncias sobre perturbação de sossego produzida pelos bares e restaurantes do pátio da Sulanca e seu entorno.

Compulsando os autos, observo que o prazo para conclusão do procedimento investigativo em análise, que é de 90 (noventa) dias, encerrou-se.

No entanto, resolvo prorrogar tal prazo, tendo em vista a necessidade de realização de novas diligências com vistas à resolução do caso.

Sendo assim, e em primeiro lugar, com fundamento no art. 22, caput, da Resolução RES-CNMP nº 001/2012, prorrogo, por igual prazo, o Procedimento Preparatório em epígrafe.

Palmares, 07 de março de 2018.

CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
Promotora de Justiça

CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
1º Promotor de Justiça Cível de Palmares

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

RELATÓRIO Nº 01/2018

Recife, 9 de agosto de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
MPPE com atuação na Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência - TJPE

RELATÓRIO Nº 01/2018 DO MPPE COM ATUAÇÃO NA TURMA ESTADUAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA - TJPE

Torno público o relatório de produtividade dos Membros com atuação na Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência do TJPE, em anexo, referente ao período de outubro de 2017 a junho de 2018.

Recife, 09 de agosto de 2018.

Nelma Ramos Maciel Quaiotti
7º Procuradora de Justiça Cível

NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
7º Procurador de Justiça Cível

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº -CPL/SRP

Recife, 16 de agosto de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade nº 0095.2018.CDD.IN.

0012.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES - ECPBG, CNPJ nº 02.770.511/0001-18, para ministrar os cursos de "Elaboração de Termo de Referência", "Gestão de Contratos Administrativos" e "Licitação Pública Avançada", com a participação de 30 (trinta) membros/servidores, com carga horária de 20 horas/aula, pelo valor de R\$ 9.660,00 (nove mil, seiscentos e sessenta reais) por curso, a serem realizados nos períodos de 27 a 30.08.2018, 15 a 18.10.2018 e 17 a 20.09.2018, respectivamente, perfazendo um valor total de R\$ 28.980,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais). DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da citada ECPBG.

Recife, 16 de agosto de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário Geral do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº -DE SESSÃO DE ABERTURA -

Recife, 14 de agosto de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0090.2018.CPL.PE.0038.MPPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Locação de Veículos 0 (zero) Km, dos Tipos: Van e Micro-ônibus, em conformidade com o Anexo V - Termo de Referência do Edital

DATA DA ABERTURA: 27/08/2018

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 27/08/2018, segunda-feira, às 14h00; Abertura das Propostas: 27/08/2018, às 14h10; Início da Disputa: 27/08/2018, às 14h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado: R\$ 637.651,92. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 14 de agosto de 2018.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL
Republicado

AVISO Nº -SESSÃO DE ABERTURA

Recife, 16 de agosto de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0082.2018.CPL.PE.0033.MPPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo e Apoio de Serviços Gerais, para realização de limpeza, conservação e manutenção predial, recepção e comunicação institucional, a serem executados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça e das Promotorias de Justiça do Estado de Pernambuco.

DATA DA ABERTURA: 10/09/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 10/09/2018, segunda-feira, às 14h00; Abertura das Propostas: 10/09/2018, às 14h10; Início da Disputa: 10/09/2018, às 14h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado: R\$ 16.007.728,81. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 16 de agosto de 2018.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 005/2018

1.1 Objeto: Registro de Preços visando o fornecimento de bandeiras do Brasil, do Estado de Pernambuco e do Ministério Público do Estado de Pernambuco para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça.

1.2 Empresa(s) vencedora(s):

A) Empresa:	M. A. DE FRANÇA - ME		
CNPJ:	05.132.582/0001-83	Inscrição Estadual:	029274702
Endereço:	Rua Igarassu, 521B, Janga, Paulista-PE CEP 53.437-360		
Telefone/FAX:	(81) 3434-6700	E-mail:	madefranca@hotmail.com
Representante:	Manoel Antonio de França		
Identidade:	1.564.408	Órgão Exp.:	SSP/PE
CPF:	167.226.984-91		

ITENS: 1, 2 e 3;

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	CÓDIGO E FISCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	271919-3	BANDEIRA DO BRASIL , em 2 ½ panos em 100% poliéster, nas medidas de 1,12m x 1,60m com dupla face, nos padrões e detalhes oficiais.	UNIDADE	75	R\$ 118,00	R\$ 8.850,00
02	271925-8	BANDEIRA DE PERNAMBUCO , em 2 ½ panos em 100% poliéster, nas medidas de 1,12m x 1,60m com dupla face, nos padrões e detalhes oficiais.	UNIDADE	75	R\$ 120,00	R\$ 9.000,00
03	307110-3	BANDEIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO , com 2 ½ panos em 100% poliéster, nas medidas de 1,60 x 1,12 metros, com face dupla, sendo que a metade superior longitudinal de cada uma das faces é na cor azul 301 (pantone) e a metade inferior na cor branca (CMYK 000000), com símbolo centralizado em ambas as direções com diâmetro de 50cm. O símbolo deverá ser confeccionado com todos os elementos impressos em um único círculo com 50cm de diâmetro, sendo que o fundo do brasão é na cor vermelha 484 (pantone), em degradê, a borda na cor dourada é CMYK	UNIDADE	75	R\$ 134,00	R\$ 10.050,00

		0206020, o preenchimento do punho e da espada é na cor CMYK amarela 0103010, as bandejas são na cor Fountain, bem como a espada. Ao centro do círculo figurará o mapa do Brasil em branco. Sobre este a balança e a clava da justiça. Resolução 04/97-Colégio de Procuradores MPPE.				
VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA "A"						R\$
						27.900,00
VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS.						

1.3 - Valor Total Registrado no Certame:

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Horário da Van 2018 – Semana do CNMP - 20 a 24-08-2018									
Horário da Van 01 – Suassuna / CTTU									Turno
	Cen Cult	CTTU	Rua do Sol	Rob Lyra	Rua do Sol				
1	07:30	07:35	07:45	07:50					Manhã
2	08:00	08:05	08:15	08:20	08:25				
3	09:00	09:05	09:15	09:20	09:25				
4	10:00	10:05	10:15	10:20					
5	10:30	10:35	10:45	10:50	10:55				
6	11:05	11:10	11:20	11:25	11:30				
7	11:40	11:45	11:55	12:00	12:05				
Horário da Van 01 – Suassuna / CTTU / Fórum									Turno
	Cen Cult	CTTU	Rua do Sol	Rob Lyra	Fórum	Afogados	Rob Lyra	Rua do Sol	
8	12:25	12:30	12:40	12:45				12:50	Tarde
9	13:00		13:10	13:15		13:35	13:45	13:50	
10	14:00		14:10	14:15	14:35		14:45	14:50	
11	15:00		15:10	15:15		15:35	15:45	15:50	
12	16:00		16:10	16:15	16:35		16:45	16:50	
13	17:00		17:10	17:15	17:35	17:55	18:15	18:20	Noite
14	18:30	18:35		18:45				18:50	
15	19:00								

Recife, 16 de agosto de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA		GESTORES/MAT/QUALIFICAÇÕES
	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
34/2008	EMPRESA AGNJ EMPREENDEMENTOS LTDA.	08.973.556/0001-76	Edjaldo Xavier Correia Júnior – Mat. 188.852-2 - CMATI
13/2013	LISERVE SERVIÇOS E TERCERIZAÇÃO LTDA.	08.139.859/0001-98	Geraldo Edson Magalhães Simões - Mat. 187.806-9 - CMAD
64/2013	CAPIBARIBE VIAGENS, TURISMO E LOCADORA LTDA-ME	07.639.645/0001-18	Ronilson Araújo de Brito Figueiredo – Mat. 187.827-1 – DEMTR
080/2013	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	Artur Oscar Gomes de Melo – Mat. 187.683-0 - CMFC
105/2013	MDM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP	08.220.612/0001-00	Alexsandro Romão Batista da Silva - Mat. 188.588-0 - DEMPAM
112/2013	ROSELE NUNES DOS SANTOS SOUZA	755.456.404-87	Selma Lúcia Brito Lima – Mat. 188.425-5 – PJ de Triunfo
113/2013	ELVIRA NOUGUEIRA DE OLIVEIRA	172.372.114-04	Breno Angelim Granja - Mat 188.843-9 – GAECO
115/2013	JOSÉ MARIA FRANCISCO DE LIMA	461.722.894-20	Terezinha Paz de Moraes – Mat.188.417-4 - PJ de Saloá
124/2013	EVÂNIA CRISTINA TIBÚRCIO AZEVEDO CAVALCANTI	652.945.304-06	Cristiane Maria Araújo - Mat. 189.261-4 PJ Pesqueira
9912244630	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/0021-57	Eulina Pedrosa Arruda Hahnemann – Mat. 188.049-7 – DIMDA
002/2014	PREAMAR INFORMAÇÕES CADSTRAIS LTDA-EPP	10.873.626/001-66	Fernando José Lins de Melo – Mat. 188.935-4 - Edf. Roberto Lyra
015/2014	SEILTON BARBOSA DE CARVALHO JUNIOR e FLAVIA PATRICIA DE HOLANDA ARCANJO CARVALHO	769.433.724-91 e 743.509.274-68	Dr. Francisco Assis da Silva – Mat. 187.951-0 – PJ de Glória de Goitá
022/2014	MARELLI MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	88.766.936/0001-79	Alexsandro Romão Batista da Silva - Mat. 188.588-0 – DEMPAM
031/2014	PRO AR ARCONDICIONADO LTDA	02.970.197/0001-17	Guilherme Girão Barreto da Silva - Mat. 189.524-9 - DIMSM
032/2014	UNIVERSO REFRIGERAÇÃO LTDA-ME	07.140.1184/0001-34	Guilherme Girão Barreto da Silva - Mat. 189.524-9 - DIMSM
033/2014	DYOGENNES JOSE ALVES AMADOR	072.650.814-47	Nadieth Cinara Alves de Medeiros – Mat. 188.482-4 – PJ de Custódia
049/2014	MARELLI MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	88.766.936/0001-79	Alexsandro Romão Batista da Silva - Mat. 188.588-0 – DEMPAM

061/2014	MARELLI MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	88.766.936/0001-79	Alexsandro Romão Batista da Silva - Mat. 188.588-0 – DEMPAM
MATER Nº 002/SAD/SEADM/2012 - PE-CONECTADO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO - SAD	10.572.022/0001-80	Evisson Fernandes de Lucena - Mat. 188.619-3 – CMTI
067/2014	MARELLI MOVEIS PARA ESCRITÓRIO	88.766.936/0001-79	Alexsandro Romão Batista da Silva - Mat. 188.588-0 – DEMPAM
068/2014	MARELLI MOVEIS PARA ESCRITÓRIO	88.766.936/0001-79	Alexsandro Romão Batista da Silva - Mat. 188.588-0 – DEMPAM
002/2015	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S/A	69.034.668/0001-56	Major Márcio Gustavo Tenório Cavalcanti - Mat. 189.717-9 - AMSI
024/2015	ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.	59.456.277/0001-76	Evisson Fernandes de Lucena - Mat. 188.619-3 – CMTI
043/2015	S3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME.	08.833.848/0001-03	Gestor: Bruno Henrique Montenegro Ferreira Mat. 188.656-8 - DEMPROM Fiscal Técnico: Thiago Gomes Rodrigues - Mat. 189.659-8 - DEMPROM Fiscal Requisitante: Bruno José de Moraes Melo - Mat. 188.599-5 – DEMPROM Fiscal Administrativo: Alerrandro Cavalcanti de Oliveira Mat. 188.026-8 - CMTI
SOM-001/2016	COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE	10.835.932/0001-08	Evisson Fernandes de Lucena - Mat. 188.619-3 – CMTI
006/2016	CLIMOAR CLIMATIZAÇÃO LTDA. EPP.	04.634.004/0001-82	Guilherme Girão Barreto da Silva - Mat. 189.524-9 - DIMSM
008/2016	ANTARTIDA REFRIGERAÇÃO LTDA	09.003.609/0001-99	Guilherme Girão Barreto da Silva - Mat. 189.524-9 - DIMSM
016/2016	MARELLI MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	88.766.936/0001-79	Alexsandro Romão Batista da Silva - Mat. 188.588-0 – DEMPAM
027/2016	DESTAQUE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. - ME	13.328.542/0001-30	Ronilson Araújo de Brito Figueiredo – Mat. 187.827-1 – DEMTR
028/2016	Prime Plus Locação de Veículos transporte Turísticos LTDA.	05.114.481/0001-80	Ronilson Araújo de Brito Figueiredo – Mat. 187.827-1 – DEMTR
030/2016	TS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.	06.033.739/0001-86	Gestor: Evisson Fernandes de Lucena - Mat. 188.619-3 – CMTI Fiscal Técnico; Lúcio Jorge Ferreira Santos – Mat. 188.651-7 – CMTI Fiscal Requerente: Sueli Maria do Nascimento – Mat. 187.712-7 AMPEO Fiscal Administrativo: Alerrandro Cavalcante de Oliveira – Mat. 188.026-8 – CMTI
035/2016	Mendonça Empreendimentos LTDA.	11.501.236/0001-28	Karoline Stupp Ribeiro - Mat. 189.683-0 – PJ com atuação junto às Varas de Família da Capital – Edf. Empresarial Alfred Nobel

036/2016	SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	40.904.492/0001-64	Geraldo Edson Magalhães Simões – Mat. 187.806-9 - CMAD
037/2016	S3 Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação LTDA-ME.	08.833.848/0001-03	Gestor: Bruno Henrique Montenegro Ferreira - Mat. 188.656-8 - DEMPRO Fiscal Técnico: Thiago Gomes Rodrigues - Mat. 189.659-8 - DEMPRO Fiscal Requisitante: Bruno José de Moraes Melo - Mat. 188.599-5- DEMPRO Fiscal Administrativo: Alerrandro Cavalcanti de Oliveira - Mat. 188.026-8 – CMTI
038/2016	Marelli Móveis para Escritório LTDA.	88.766.936/0001-79	Alexsandro Romão Batista da Silva - Mat. 188.588-0 – DEMPAM
039/2016	Flexform Indústria Metalúrgica LTDA.	49.058.654/0001-65	Alexsandro Romão Batista da Silva - Mat. 188.588-0 – DEMPAM
042/2016	HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.	61.797.924/0002-36	Bruno Henrique Montenegro Ferreira - Mat. 188.656-8 – DEMPRO
044/2016	BELTIS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI.	09116.592/0001-86	Gestor: Bruno Henrique Montenegro Ferreira - Mat. 188.656-8 - DEMPRO Fiscal Técnico: Mauricio Menezes Lins - Mat. 178.166-9 - DIMSF Fiscal Requisitante: Wellington Ferreira da Trindade - Mat. 188.957-5 - DIMSF Fiscal Administrativo: Alerrandro Cavalcanti de Oliveira - Mat. 188.026-8 – DIMSF
053/2016	R SAT SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. ME.	11.954.897/0001-09	Major Márcio Gustavo Tenório Cavalcanti - Mat. 189.717-9 - AMSI
054/2016	CLICK DATA SOLUÇÕES INFORMÁTICA EIRELI.	12.431.149/0001-04	Gestor: Bruno Henrique Montenegro Ferreira Mat. 188.656-8 – DEMPRO Fiscal requisitante: Welligton Ferreira da Trindade - Mat. 188.957-5 - DIMS Fiscal técnico: Mauricio Menezes Lins de Barros - Mat. 178.166-9 - DIMS Fiscal administrativo: Marcelo Silva Zenaide -Mat. 188.656-8 – DIMS
055/2016	PLUGNET COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA. E	02.2013.325/0001-88	Gestor: Bruno Henrique Montenegro Ferreira Mat. 188.656-8 – DEMPRO Fiscal requisitante: Welligton Ferreira da Trindade - Mat. 188.957-5 - DIMS Fiscal técnico: Mauricio Menezes Lins de Barros - Mat. 178.166-9 - DIMS Fiscal administrativo: Marcelo Silva Zenaide -Mat. 188.656-8 – DIMS
057/2016	CORESEC SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.	08.786.682/0001-11	Gestor: Bruno Henrique Montenegro Ferreira Mat. 188.656-8 – DEMPRO Fiscal requisitante: Pedro Henrique G. A. da Cunha Lima – Mat. 187.826-3 - DIMCI Fiscal técnico: Almanis Gomes França - Mat. 189.301-7 - DIMCI Fiscal administrativo: Lucas André Pequeno Paes -Mat. 189.540-0 – DIMCI
061/2016	INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA.	81.627.838/0001-01	Gestor: Bruno Henrique Montenegro Ferreira Mat. 188.656-8 – DEMPRO Fiscal requisitante: Welligton Ferreira da Trindade - Mat. 188.957-5 - DIMS Fiscal técnico: Mauricio Menezes Lins de Barros - Mat. 178.166-9 - DIMS Fiscal administrativo: Marcelo Silva Zenaide -Mat. 188.656-8 – DIMS

062/2016	Roldão Elias Santos	440.984.054-15	José Carlos Silva de Queiroz Filho – Mat. 188.254-3 - PJ Moreno
064/2016	TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA.	08.689.089/0001-57	Evisson Fernandes de Lucena - Mat. 188.619-3 – CMTI
066/2016	UNIFY - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	67.071.001/0003-60	Paulo Sérgio de Araújo – Mat. 188.887-0 – DIMA
067/2016	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.	72.381.189/0001-10	Bruno Henrique Montenegro Ferreira - Mat. 188.656-8 – DEMPRO
069/2016	JOSÉ LOURINALDO DE SOUZA	066.479.444-00	José Ronaldo da Silva – Mat.187.806-9 – PJ de Stª Cruz do Capibaribe
S/N	COLÉGIO DE DIRETORES DE ESCOLAS E CENTROS DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DO BRASIL	20.519.953/0001-78	Escola Superior do Ministério Público
003/2017	LISERVE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.	08.139.859/0001-98	Geraldo Edson Magalhães Simões - Mat. 187.806-9 - CMAD
008/2017	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/00001-04	Lúcio Jorge Ferreira Santos – Mat. 188.651-7 – DEMSI
014/2017	G3 Comércio e Sistemas LTDA.	02.606.231/0001-79	Gestor: Bruno Henrique Montenegro Ferreira Mat. 188.656-8 – DEMPRO Fiscal requisitante: Welligton Ferreira da Trindade - Mat. 188.957-5 - DIMS Fiscal técnico: Mauricio Menezes Lins de Barros - Mat. 178.166-9 - DIMS Fiscal administrativo: Marcelo Silva Zenaide -Mat. 188.656-8 – DIMS
016/2017	LEILOEIRO OFICIAL ADRIANO SANTOS VENCESLAU DA SILVA.	345.445.694-00	Ronilson Araújo de Brito Figueiredo – Mat. 187.827-1 – DEMTR
017/2017	Fernanda de Souza Monteiro	039.342.014-07	Gean Carlos Guimarães Gomes – Mat. 189.011-5 – Pj de Palmares
018/2017	UPLEXIS TECNOLOGIA LTDA.	06.242.066/0001-74	Núcleo de Apoio Técnico - NAT
019/2017	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP.	12.039.966/0001-11	Ronilson Araújo de Brito Figueiredo – Mat. 187.827-1 – DEMTR
021/2017	T A L VIEIRA - ME	10.816.972/0001-02	José Antônio Álvares dos Santos - Mat. 187.692-9 – DIMMS
022/2017	SOFT MÓVEIS CORPORATIVOS-EIRELI-ME	26.943.030/0001-25	Major Claudemir Pantaleão Câmara -AMSI
023/2017	MAPROS LTDA.	08.980.641/0001-61	Valter Costa Júnior - Mat. 189.784-5 – NIMPPE

024/2017	WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	05.116.014/0001-99	Evisson Fernandes de Lucena – Mat.188.619-3 – CMTI Rosadalva Ribeiro de Azevedo - Mat. 188.164-7 - Diretora da Biblioteca do MPPE
025/2017	Sra. Vanice Maria da Silva	320.169.644-72	Maria Josenilda Ribeiro Marinho da Silva - Mat. 188.310-0 - PJ de Ipojuca
026/2017	Sra. Andréa Carla Gomes Cavalcanti	508.077.814-87	Dr. Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos - Mat. 189.163-4 - PJ de Ribeirão
027/2017	Sra. Margarida Maria da Silva Domingues	439.422.614-72	Marcela Matos Alecrim - Mat. 189.846-9 - PJ de Itamaracá
028/2017	AGEM TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA	09.022.398/0001-31	Evisson Fernandes de Lucena – Mat.188.619-3 - CMTI
029/2017	LUIZ C. VALENÇA LAPA - ME	688.216.624-20	Evângela Azevedo de Andrade - Mat.188.505-7 – AMCS
030/2017	CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.	08.602.745/0001-32	Denise Daniela G. Ferreira de Araújo - Mat. 189.010-7 – DIME
031/2017	IBGM	07.397.220/0001-40	Wilson Manoel de Sousa Araújo – Mat.188-700-9 - GAECO
032/2017	SOCASA SAUDE AMBIENTAL	12.882.148/0001-86	Guilherme Girão Barreto da Silva - Mat. 189.524-9 - DIMSM
033/2017	ALOCAR – LOCADORA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA- EPP	04.470.925/0001-57	Ronilson Araújo de Brito Figueiredo – Mat. 187.827-1 – DEMTR
034/2017	EFICAZ SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME	10.286.009/0001-64	Guilherme Girão Barreto da Silva - Mat. 189.524-9 - DIMSM
035/2017	ALESSANDO DE SIQUEIRA SANTOS-ME	12.839.383/0001-75	Guilherme Girão Barreto da Silva - Mat. 189.524-9 - DIMSM
036/2017	TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21.306.287/001-52	Alexsandro Romão Batista da Silva - Mat. 188.588-0 – DEMPAM
037/2017	NORTHWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	37.131.927/0001-70	Gestor: Antonio Carlos Calvanti de Almeida – Mat. 188.619-3 - DEMSU Fiscal Técnico – Elissandro Neves dos Santos – Mat. 188.853-6 - DIMST Fiscal Requisitante- Antonio de Pádua Martins da Silva – Mat.188.079-9 - DEMSU Fiscal Administrativo - Francisco Jackson Rodrigues dos Santos – Mat. 187.819-0 - CMTI
038/2017	SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-EPP	07.147.056/0001-12	Ronilson Araújo de Brito Figueiredo – Mat. 187.827-1 – DEMTR
039/2017	MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA	01.115.345/0001-53	Guilherme Girão Barreto da Silva - Mat. 189.524-9 - DIMSM
040/2017	PEDRO ARTUR MENEZES LEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME	17.251.822/0001-48	Alexsandro Romão Batista da Silva - Mat. 188.588-0 – DEMPAM

041/2017	MOVELGAR INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS EPP	E	03.720294/0001-14	Alexsandro Romão Batista da Silva - Mat. 188.588-0 – DEMPAM
042/2017	MODERN BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI-ME		08.185.841/001-22	Evângela Azevedo de Andrade – Mat.188.505-7 - AMCS
043/2017	CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA EPP		03.671.887/0001-38	Gustavo Barreira – Mat. 198.864-1 - DEMIE
044/2017	INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA ME		07.055987/0001-90	Silvio José Menezes Tavares - Mat. 174.174-8 ESMPE
045/2017	HERSON ENGENHARIA AVALIAÇÕES LTDA	E	04.062.792/0001-80	Simone Guerra Barreto de Queiroz - Mat.189.114-6 -DEMIE
046/2017	INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA ME		07.055987/0001-90	Ana Joernia Marques da Rocha – Mat.184.080-0 - 14ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
047/2017	MODERN BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI-ME		08.185.841/001-22	Silvio José Menezes Tavares - Mat. 174.174-8 ESMPE
048/2017	CKM SERVIÇOS LTDA		02.251.301/0001-13	Hamilton de Oliveira e Silva – Mat. 188.053- 5 - ESMPE
049/2017	CONSERVI COMÉRCIO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA-ME	E	70.214.374/0001-95	José Antonio Álvares dos Santos – Mat. 187.692-9 - DIMMS
050/2017	CRIATIVA COMPONENTES PERIFÉRICOS COMPUTADORES EIRELI-EPP.	E DE	05.833.821/0001-22	Guilherme Girão Barreto da Silva - Mat. 189.524-9 - DIMSM
051/2017	C & A CONSTRUÇÃO LTDA ME		04.444.316/0001-35	Guilherme Girão Barreto da Silva - Mat. 189.524-9 - DIMSM
052/2017	SEIC SERVIÇO DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP		03.460.855/0001-93	Simone Guerra Barreto de Queiroz - Mat.189.114-6 -DEMIE
053/2017	INOVAMAX TELENFORMÁTICA LTDA		07.055.987/0001-90	Alexsandro Romão Batista da Silva - Mat. 188.588-0 – DEMPAM
054/2017	RODRIGO ROMEIRO ASFORA- EPP		14.303.241/0001-14	Evângela Azevedo de Andrade – Mat.188.505-7 - AMCS
055/2017	PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		02.213.325/0001-88	Gestor: Bruno Henrique Montenegro Ferreira – Mat. 188.598-7 – DEMP Fiscal Técnico: Wellington Ferreira da Trindade - Mat. 188.957-5 - DIMS Fiscal Requisiteante: Bruno Henrique Montenegro Ferreira - Mat 188.598-7- DEMPRO Fiscal Administrativo: Mauricio Menezes Lins de Barros - Mat. 178.166-9 - DIMS
056/2017	TECNO2000 INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA	E	21.306.287/0001-52	Alexsandro Romão Batista da Silva - Mat. 188.588-0 – DEMPAM
057/2017	NORTHWARE COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	E	37.131.927/0001-70	Antonio Carlos Cavalcanti de Almeida – Mat. 188.619-3 – DEMSU

058/2017	KONEX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME	05.533.565/0001-58	Gustavo Barreira – Mat. 198.864-1 - DEMIE
059/2017	André A. dos Santos Chaves e Impressos-ME	10.541.677/0001-90	José Antonio Álvares dos Santos – Mat.187.692-9 DIMMS
060/2017	TECNOLINEA INJETADOS PLÁSTICOS LTDA	93.448.959/0001-75	Alexsandro Romão Batista da Silva - Mat. 188.588-0 – DEMPAM
061/2017	THERJ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	03.551.422/0001-43	Alexsandro Romão Batista da Silva - Mat. 188.588-0 – DEMPAM
062/2017	LAILSON SERGIO BEZERRA DE LIMA	068.912.424-44	Elivaldo Lauro Gondim - Mat. 189.234-7 - PJ de São José do Belmonte
063/2017	INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA ME	07.055.987/0001-90	Alexsandro Romão Batista da Silva - Mat. 188.588-0 – DEMPAM
064/2017	MOVELGAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EPP	03.720.294/0001-14	Alexsandro Romão Batista da Silva - Mat. 188.588-0 – DEMPAM
065/2017	KAENA CONSTRUÇÕES LTDA	02.297.922/0001-38	Simone Guerra Barreto de Queiroz - Mat.189.114-6 - DEMIE
066/2017	NATAL ENGENHARIA LTDA	14.949.489/0001-57	Gustavo Barreira – Mat. 198.864-1 - DEMIE
067/2017	PATRÍCIA ALVES DE LUCENA ME	18.343.700/0001-44	Guilherme Girão Barreto da Silva - Mat. 189.524-9 – DIMSM
068/2017	INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA	07.055.987/0001-90	Evângela Azevedo de Andrade – Mat.188.505-7 - AMCS
001/2018	NGH CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP	18.561.700/0001-10	Hallan Marques Cavalcante – Mat. 188.629-0 - DEMIE
002/2018	DURANDO & OLIVEIRA LTDA. - ME.	04.300.222/0001-80	Ageu Wesley Castro Dourado Ferreira Braga - Mat. 188.784-0 - PJ de Petrolina
003/2018	ALILEVE ÁGUA ENVASADA LTDA ME	16.956.734/0001-89	José Antonio Álvares dos Santos – Mat. 187.692-9 – DIMMS
004/2018	E M P DOS SANTOS PINTO E CIA LTDA ME	10.973.680/0001-83	Evisson Fernandes de Lucena, mat.188.619-3 CMTI
005/2018	TECNO2000 IND. E COM. LTDA	21.303.287/0001-52	Alexsandro Romão Batista da Silva mat. 188.588-0-DEMPAM
006/2018	SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A	09.461.647/0001-95	Evisson Fernandes de Lucena, mat.188.619-3 CMTI
007/2018	MAPROS LTDA	08.980.641/0001-61	Pedro Henrique G.A. da Cunha Lima – Mat. 187.826-3 - DMCI

008/2018	TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA	05.757.597/0002-18	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães - GAECO
009/2018	KAENA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	02.297.922/0001-38	Hallan Marques Cavalcante – Mat. 188.629-0 – DIMFEOM
010/2018	ARQUI VÍDEO LTDA EPP	35.683.747/0001-76	Evângela Azevedo de Andrade – Mat.188.505-7 - AMCS
011/2018	JDL ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS LTDA	12.475.980/0001-68	Severina Glaucinete Soares da Silva - Mat. 187.700-3 - Núcleo de Justiça Comunitária
012/2018	FREDERICO SAULO BARBOSA BASÍLIO FILHO	024.946.794-19	Rita Jackeline de Brito -Mat. 189.720-9 - PJ de Floresta
013/2018	Stylus Viagens E TURISMO LTDA EPP	03.047.102/0001-50	Ariadene de Araújo Altamiranda – Mat. 188.989-3 – DEMAPA
013A/2018	RAFAEL ADDOBBATI BARROS ALVES	084.139.834-87	Andrezza Jovelina de Lima - Mat. 189.292-4 PJ de Bezerras
014/2018	EKIPE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E INCÊNDIO LTDA	05.974.275/0001-40	Guilherme Girão Barreto da Silva – Mat. 189.524-9 DIMSM
015/2018	VIEIRA E GOIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	26.958.780/0001-70	Alexsandro Romão Batista da Silva - Mat. 188.588-0 – DEMPAM
016/2018	CONSUARTE LTDA	10.868.953/0001-20	Dr. Sérgio Gadelha Souto – Mat. - CAOP Educação
017/2018	W&M PUBLICIDADE LTDA EPP	01.527.405/0001-45	Onélia de Carvalho de Oliveira Holanda – Mat. 188.883-8 - CPL
018/2018	SISTEMTEC TECNOLOGIA E SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA	08.864.065/0001-97	Gustavo Barreira – Mat.188.864-1 DEMIE
019/2018	SISTEMTEC TECNOLOGIA E SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA	08.864.065/0001-97	Gustavo Barreira – Mat.188.864-1 DEMIE
020/2018	MC2 GRÁFICA E EDITORA EIRELI EPP	13.709.609/0001-86	Evângela Azevedo de Andrade – Mat.188.505-7 - AMCS
021/2018	COOPERATIVA DE ENERGIA COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ARARIPE - CERAL	11.040.839/0001-70	Fernando Potela Rodrigues – Mat. 184.099-1 PJ de Ouricuri
022/2018	SAFETEC INFORMÁTICA LTDA	07.333.111/0001-69	Gestor do contrato: Bruno Henrique Montenegro Ferreira – Mat. 188.598-7 - DEMPFO Fiscal requisitante: Evisson Fernandes de Lucena - Mat. 188.619-3 - CMTI Fiscal técnico: Bruno Henrique Montenegro Ferreira - Mat. 188.598-7 -DEMPFO Fiscal administrativo: Francisco Jackson Rodrigues dos Santos – CMTI
023/2018	CONSERVI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA-ME	70.214.374/0001-95	Alexsandro Romão Batista da Silva - Mat. 188.588-0 – DEMPAM

024/2018	LEILOEIRO OFICIAL LUCIANO RESENDE RODRIGUES	495.855.174-34	Ronilson Araújo de Brito Figueiredo – Mat. 187.827-1 – DEMTR
026/2018	CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	07.171.299/0001-96	Evisson Fernandes de Lucena – Mat.188.619-3 - CMTI
030/2018	G3 COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA	02.606.231/0001-79	Gestor: Lúcio Jorge Ferreira Santos – Mat. 188.651-7 – CMTI Fiscal técnico: Lamartine Teixeira de Almeida – Mat. 188.646-0 – DIMPE Fiscal Requisitante: Evisson Fernandes de Lucena – Mat.188.619-3 - CMTI Fiscal Administrativo: Francisco Jackson Rodrigues dos Santos – CMTI

**RELATÓRIO DO MPPE COM ATUAÇÃO NA TURMA ESTADUAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE
JURISPRUDÊNCIA - TJPE**

MÊS / ANO	MEMBRO COM ATUAÇÃO NA TUJ	SALDO DO MÊS ANTERIOR (PJE)	DISTRIBUÍDOS NO MÊS (PJE)	DEVOLVIDOS NO MÊS (PJE)	SALDO DO MÊS ATUAL (PJE)	CIÊNCIAS EFETUADAS (PJE)	OBSERVAÇÕES
OUT 2017	NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	-	01	-	01	-	DESIGNADA POR MEIO DO OFÍCIO GPG Nº 216/2017, DE 16/10/2017, PARA ATUAR NA TUJ.
NOV 2017	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	01	24	25	-	-	EM SUBSTITUIÇÃO DA TITULAR POR MOTIVO DE FÉRIAS.
DEZ 2017	NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	-	07	-	07	-	
JAN 2018	NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	07	08	14	01	-	EM SUBSTITUIÇÃO DA TITULAR POR MOTIVO DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 02/01/2018 A 21/01/2018.
FEV 2018	NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	01	01	02	-	-	
MAR 2018	NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	-	09	03	06	-	
ABRIL 2018	NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	06	07	09	04	-	
MAIO 2018	NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	04	02	06	-	01	
JUN 2018	NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	-	05	02	03	16	
TOTAL		19	64	61	22	17	

Em julho de 2017, o Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade, atuou na TUJ no processo físico de nº 0002922- 75.2013.8.17.9001.

No período de outubro de 2017 a junho de 2018, Dra. Nelma Ramos Maciel Quaiotti compareceu às sessões da TUJ (dias 15/12/2017, 23/03/2018 e 11/06/2018).

Recife, 09 de agosto de 2018

NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
7ª Procuradoria de Justiça Cível

KARINE LÚCIA DE LIRA E ANDRADE CARVALHO
Técnica Ministerial – Área Administrativa